



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.024

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Maio de 2008

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretário-Geral:**  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## OAB Ordem dos Advogados do Brasil

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seccional da Paraíba  
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA N.º 10/GP/08**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** dispensar, a pedido, o Advogado **Homero da Silva Sátiro** OAB/PB N.º 7418, da Comissão de Lazer, Esporte e Turismo desta Seccional..  
Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, em 13 de maio de 2008.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seccional da Paraíba  
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA N.º 11/GP/08**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar o Advogado **Jamerson Neves de Siqueira** OAB/PB N.º 10026, para presidir a Comissão de Lazer, Esporte e Turismo desta Seccional..  
Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, em 13 de maio de 2008.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seccional da Paraíba  
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA N.º 12/GP/08**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE** designar o Advogado **MARCOS ANTONIO CHAVES NETO** OAB/PB N.º 5729, para integrar a 1ª Câmara desta Seccional..  
Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, em 14 de maio de 2008.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente

**OAB**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
SECCIONAL DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA  
CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO

**PROCESSO 20021/2005**  
REPRESENTANTE: JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL  
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB  
REPRESENTADO: Dr. P.H.L OAB-PB Nº 5955  
RELATOR: DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DAS NEVES  
REVISOR: DR. ANTONIO LAURINDO PEREIRA

**ACÓRDÃO Nº 004/2008**

EMENTA: PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO – EXTINÇÃO QUINQUENAL – Inteligência do artigo 43 do estatuto da OAB.  
Tendo sido verificado que o processo em tela foi atingido pela prescrição quinquenal ao teor do artigo 43 do estatuto da OAB,  
R E S O L V E M os membros do Tribunal de Ética e Disciplina por unanimidade, acolhendo o voto do senhor relator, determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO com o seu arquivamento definitivo.  
João Pessoa, 13 de maio de 2008.  
**JOSÉ DE ARIMATÉA DAS NEVES**  
Relator  
**YANKO CYRILLO**  
Presidente do TED

**OAB**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
SECCIONAL DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA  
CASA DE MÁRIO MOACYR PORTO

**PROCESSO 20104/2007**  
REPRESENTANTE: SR. FRANCISCO TROCCOLI  
REPRESENTADOS: DR. W.P.O. OAB-PB Nº 7642 E M.A.T.P. OAB-PB Nº 7652  
RELATOR: DR. JOSÉ DE ARIMATÉA DAS NEVES  
REVISOR: DR. ANTONIO LAURINDO PEREIRA

**ACÓRDÃO Nº 005/2008**

EMENTA: PRELIMINAR PREJUDICIAL DE MÉRITO – EXTINÇÃO QUINQUENAL – Inteligência do artigo 43 do estatuto da OAB.  
Tendo sido verificado que o processo em tela foi atingido pela prescrição quinquenal ao teor do artigo 43 do estatuto da OAB,  
R E S O L V E M os membros do Tribunal de Ética e Disciplina por unanimidade, acolhendo o voto do senhor relator, determinar a EXTINÇÃO DO PROCESSO com o seu arquivamento definitivo.  
João Pessoa, 13 de maio de 2008.  
**JOSÉ DE ARIMATÉA DAS NEVES**  
Relator  
**YANKO CYRILLO**  
Presidente do TED

**OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seccional da Paraíba  
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

**ACÓRDÃO CONSELHO SECCIONAL**

Processo nº. 62/2007  
Assunto: **Exclusão do quadro principal de advogados – OAB/PB**

Interessado: **Eudes de Arruda Barros Filho**  
Relator/Conselheiro: **Rogério Magnus Varela Gonçalves**  
EMENTA EXCLUSÃO DE BACHAREL DO QUADRO DE ADVOGADOS. COMETIMENTO DE CRIME INFAMANTE. REITERAÇÃO DA CONDUTA TÍPICA E ANTI-JURÍDICA. Não há como se manter nos quadros dos advogados da Ordem dos Advogados do Brasil indivíduo que comete crime infamante, consubstanciado em falsificação de assinatura de magistrada para o recebimento de verbas indevidas, mormente quando tal conduta é reincidente. Sendo assim, e com arrimo no art. 38, II, da Lei 8.906/1994, forçosa é a deliberação do Conselho Estadual da OAB, Seccional da Paraíba, no sentido de excluir o praticante de supracitadas irregularidades. Recurso conhecido e não provido.

**ACORDAM** os Conselheiros, por **maioria**, acolher o voto do Relator, Conselheiro **Rogério Magnus Varela Gonçalves**, para excluir dos quadros principais da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, tudo em estrito atendimento aos ditames estabelecidos no art. 38, II da Lei 8906/1994. Sala das Sessões da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba, 25 de abril de 2008.  
**JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR**  
Presidente  
**ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES**  
Conselheiro – Relator

## EDITAL PARTICULAR

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CARTÓRIO GUEDES MONTEIRO – 9ª CÍVEL**  
**ESCRIVÁ: VIRGÍNIA LÚCIA GUEDES MONTEIRO**

O Dr. CARLOS NEVES DA FRANCA NETO, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

**EDITAL DE PRAÇA**

No dia 21 de maio do ano de 2008, pelas 08:30 horas, no átrio do Edifício do Fórum Dês. Mário Moacyr Porto, nesta Capital, será levado à ARREMATACÃO o bem a seguir descrito, o qual foi penhorado do réu USINA SANTA MARIA, nos autos da Ação EXECUÇÃO, registrada neste Juízo sob o nº 20019920043086, Ex – 420/98, que lhe move BANCO ITAÚ S/A. Descrição do bem: (01) Imóvel denominado IMPOEIRAS, com 68 hectares, registrado no Registro de Imóveis desta Comarca no livro 3-BA, às fls. 66/67, nº 74, fls. 21 a 23 sob o nº de ordem 13.346, e (01) Imóvel denominado AÇUDINHO, medindo 10 (dez) quadras de cinquenta (50) braças, registrada no Registro de Imóveis desta Comarca no livro 3-BE, às fls. 66, livro 75, fls. 454, sob o nº de ordem 18.752. Avaliado os dois em R\$ 1000.000,00 (Cem mil reais), o 1º avaliado em R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) e o 2º avaliado em R\$15.000,00 (Quinze mil reais), livres e desembaraçados de quaisquer ônus e se não alcançar lançamento superior ao da avaliação, será vendido a quem mais oferecer, às 08:30 horas no dia 25/06/2008, no mesmo local. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, aos 17 dia do mês de abril do ano de 2008. Eu, analista judiciária o datilografar e subscrever.  
**CARLOS NEVES DA FRANCA NETO**  
Juiz de Direito

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N - Centro  
João Pessoa-PB - CEP: 58013-260  
Fone: (83) 3533-6100  
Internet: www.trt13.gov.br  
e-mail: asc@trt13.gov.br

**TRIBUNAL PLENO:**

**Juíza ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**  
PRESIDENTE E CORREGEDORA

**EDVALDO DE ANDRADE**  
Juiz VICE-PRESIDENTE

**Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**  
OUVIDOR

**Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**  
**Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA**  
**Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO**  
**Juiz PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**  
**Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**

## JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2008**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Juíza **ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa de Sua Excelência o Senhor Procurador **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Juizes **EDVALDO DE ANDRADE**, **VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO**, **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA**, **AFRÂNIO NEVES DE MELO** e **PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO**;  
**Considerando** a instituição do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante a Resolução Administrativa Nº 033/2008, publicada no DJE do dia 17/04/2008;  
**Considerando** a necessidade de atos necessários à regulamentação e implantação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

**R E S O L V E U**, por unanimidade de votos:  
**Art. 1º** O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é instrumento de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos judiciais, administrativos e de comunicação em geral.  
**§ 1º** O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região substitui a versão impressa das publicações oficiais e passa a ser veiculada gratuitamente na rede mundial de computadores - Internet, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - endereço www.trt13.jus.br, possibilitando a impressão por qualquer interessado.  
**§ 2º** Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações oficiais serão feitas também no formato impresso, por meio da imprensa oficial.  
**§ 3º** A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal nas hipóteses em que a lei assim exigir.  
**§ 4º** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região manterá publicação impressa até o início da vigência desta Resolução Administrativa.  
**§ 5º** Após o período previsto no artigo 11º desta Resolução Administrativa, o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região substituirá integralmente a versão em papel.  
**§ 6º** As intimações de despachos, decisões e atos ordinatórios expedidas pelas Unidades Judiciárias serão destinadas ao advogado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, somente quando o patrono estiver constituído nos autos por meio de instrumento de mandato, na forma a seguir:  
I - Na publicação devem constar os nomes das partes e dos seus advogados, suficientes para sua identificação;  
II - Se a parte estiver representada por mais de um advogado, a publicação será feita em nome do subscritor da petição inicial ou contestação, salvo se for indicado nos autos patrono específico para esse fim;  
III - Constituídos advogados com domicílios em diversos Estados da Federação, a intimação dar-se-á em

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)

nome daquele com endereço no Estado da Paraíba, exceto quando atendido requerimento em contrário. § 7º As intimações somente serão realizadas por via postal:

I - às partes que postulam em causa própria;  
II - a quem não seja parte no processo;  
III - às partes e/ou seus procuradores em caso de remarcção de audiência;  
IV - por determinação do Juiz;  
V - nos demais casos previstos em lei.

**Art. 2º** As edições do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL.

Parágrafo Único. A Presidência designará os servidores titular e substituto que assinarão digitalmente o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 3º** O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região será disponibilizado a partir da 00:01 hora, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, regimentais, forenses e nos dias em que não houver expediente.

**Art. 4º** Considera-se como data de publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

§ 1º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data de publicação.

§ 2º Os prazos processuais dos casos previstos no § 2º do art. 1º serão contados com base na publicação impressa.

§ 3º Se houver intimação eletrônica e, eventualmente, de forma pessoal, prevalecerá a que primeiro for realizada, salvo a hipótese em que esta última seja obrigatória.

§ 4º Os prazos contados em horas terão como termo inicial o horário de publicação fixado no art. 3º da presente Resolução Administrativa.

**Art. 5º** A edição, assinatura digital e a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região ficarão sob a responsabilidade do Núcleo de Publicação e Informação, vinculada à Secretaria Administrativa.

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da Unidade que o produziu, à qual incumbe encaminhá-lo de acordo com os padrões estabelecidos no manual de padronização de documentos que será oportunamente divulgado.

Parágrafo Único. As matérias destinadas à publicação deverão ser remetidas mediante expediente eletrônico ao Núcleo de Publicação e Informação até às 12:30 horas, para serem publicadas no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 7º** Após a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

§ 1º Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

§ 2º Mediante ato da Presidência, devidamente justificado e fundamentado, poderá ocorrer publicação de edição extra do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 8º** Os procuradores cadastrados no sistema TRT PUSH 13ª Região receberão comunicado em seus e-mails de que matéria de seu interesse será publicada no DJ\_e-TRT13, podendo acessar de forma individualizada o andamento do processo no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Parágrafo Único - A consulta e o acesso previsto no caput deste artigo poderão ser feitos em qualquer dia, hora ou local.

**Art. 9º** Compete à Secretaria de Informática a manutenção, apoio e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Parágrafo Único. As publicações do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 11.** Esta Resolução Administrativa entrará em vigor a partir da sua trigéssima publicação no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.

Comunique-se à Procuradoria Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba, assim como a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Obs.: Convocado Sua Excelência o Senhor Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno. Ausentes Suas Excelências os Senhores Juizes Francisco de Assis Carvalho e Silva, em licença médica, e Carlos Coelho de Miranda Freire, nos termos do art. 29, parágrafo único do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2008.

**ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA**

Juíza Presidente

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**

Secretário do Tribunal Pleno

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA EM RECURSOS DE REVISTA EDITAL ASS.RR. - Nº 042/2008

##### Recursos de revista RECEBIDO(S)

Intimo o(s) recorrido(s), nos processos abaixo discriminados, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

##### Recursos de revista DENEGADO(S)

Intimo o(s) recorrente(s) que, nos processos a seguir relacionados, foi proferido despacho denegando seguimento ao recurso de revista interposto.

PROCESSO: 00160.2004.002.13.00.2

RECORRENTE(S): SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA.

ADVOGADO(S): LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO.

RECORRIDO(S): FLÁVIO RAMALHO DE BRITO.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO.

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00160.2004.002.13.00.2

RECORRENTE(S): FLAVIO RAMALHO DE BRITO.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO.

RECORRIDO(S): SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA.

ADVOGADO(S): LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO.

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00329.2007.024.13.00.4

RECORRENTE(S): JOSÉ ERNESTO DA SILVA NETO.

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA.

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA; ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA.

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00344.2007.003.13.00.1

RECORRENTE(S): IRLAN DE OLIVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(S): FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO; MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA.

RECORRIDO(S): CADS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; MUNICÍPIO DE CAAPORA - PB.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO FÁBIO ROCHA GALDINO.

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00446.2007.023.13.00.1

RECORRENTE(S): IVONETE SOARES DA COSTA.

ADVOGADO(S): PATRÍCIA ARAÚJO NUNES.

RECORRIDO(S): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.; WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDO GONDIM RIBEIRO JÚNIOR;

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00754.2007.001.13.00.0

RECORRENTE(S): LISMAR LTDA.

ADVOGADO(S): SÉRGIO ALENCAR DE AQUINO; AURELIANO RAPOSO SOARES QUINTAS; JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO.

RECORRIDO(S): RITA DE CÁSSIA FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(S): MÔNICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA.

DECISÃO: DENEGADO

PROCESSO: 00795.2006.004.13.00.4

RECORRENTE(S): VALDENIR RIQUE FERREIRA.

ADVOGADO(S): HÉLIO ALMEIDA DINIZ; LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.

RECORRIDO(S): PELÁGIO OLIVEIRA S/A.

ADVOGADO(S): LUÍS SANTOS NETO.

DECISÃO: DENEGADO

João Pessoa, 14/05/2008

**VIVIANE FARIAS FRANCA**

Assessora Jurídica-Chefe da Presidência

#### CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATÇÃO DE JOÃO PESSOA – PB Rua Miguel Couto, 221, Centro, João Pessoa-PB– CEP 58010770

##### EDITAL DE CITAÇÃO

CPE nº 00345.2008.026.13.00-0

Exequente: Valdomiro de Oliveira Correia

Executado: Manoel Francisco das Chagas e outros

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza Trabalho, da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que ficam citados os sócios **Valdomiro de Oliveira Correia, Maria do Carmo Braz Silva e Luiz Carlos Eustáquio de Almeida**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar a importância de **R\$ 882.784,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, sendo R\$ 693.202,30, referente ao principal e R\$ 189.582,03, referente aos honorários. Valores estes atualizados até 30/04/2008, nos termos do despacho adiante transcrito: "Como requer as fls. 1625, quanto a expedição de carta precatória executoria a uma das varas de João Pessoa-PB, para a citação dos sócios indicados no item c da petição de fls. 1623/1626..."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é

passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Eu, Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, digitei e assino.

**ANA PAULA CABRAL CAMPOS**

Juíza do Trabalho

#### CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS E ARREMATÇÃO DE JOÃO PESSOA – PB Rua Miguel Couto, 221, Centro, João Pessoa-PB–CEP 58010770

##### EDITAL DE CITAÇÃO

CPE nº 00373.2008.003.13.00-4

Exequente: Rosineide Pereira da Rocha

Executado: Organização Guararapes Serviços Gerais de João Pessoa

A Doutora **ANA PAULA CABRAL CAMPOS**, Juíza Trabalho, da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica citada a executada **Organização Guararapes Serviços Gerais de João Pessoa**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, a importância de **R\$ 13.143,63 (treze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, sendo R\$ 11.132,05, referente ao principal; R\$ 266,06, referente ao FGTS; R\$ 1.460,40, referente as custas processuais; R\$ 214,26, referente ao INSS e R\$ 70,86 referente ao IRRF. Valores estes atualizados até 31/01/2008.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, nesta cidade de João Pessoa - PB, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, que será publicado no Diário da Justiça do Estado.

Eu, Verônica Neves Oliveira de França, Coordenadora da CMJA, digitei e assino.

**ANA PAULA CABRAL CAMPOS**

Juíza do Trabalho

**3ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de João Pessoa/PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente EDITAL, que o executado, JOSIAS FERNANDES DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, fica notificado para tomar ciência da decisão prolatada nos autos dos Embargos de Terceiro -NU-01349.2006.003.13.00-0, cujo teor é o seguinte:

**DECISÃO**

Isso posto, Julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos por RONALDO DA PENHA MELO e esposa em face de IVANILDO SIMÕES, para, declarando fraude à execução perpetrada pelo executado JOSIAS FERNANDES DA SILVA, em face da interveniência na alienação do bem objeto dos presentes embargos, em relação ao processo de execução nº 01301.1998.003.13.00-1, julgar subsistente a penhora. Custas pelos embargantes no valor de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor do bem penhorado de R\$ 18.000,00. Custas pelo executado nos autos principais nº 01301.1998.003.13.00-1, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, inc. V, da CLT). Certifique-se nos autos principais. Notifiquem-se as partes. João Pessoa, 28 de novembro de 2007.EDUARDO SOUTO MAIOR B. CAVALCANTI - Juiz do Trabalho

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2008. Eu Dulcinea Rodrigues Borges, Assistente, digitei o presente e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**EDUARDO SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI**

Juíza do Trabalho

**8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB  
Proc. 00278.2008.025.13.00-8-E.T  
Proc. 00183.2007.025.13.00-3-Principal**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS O Juiz do Trabalho Dr. ADRIANO MESQUITA DANTAS, da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente Edital que fica notificada o Embargado, **SZ CONSTRUÇÕES LTDA**, atualmente com endereço incerto e não sabido, embargado nos autos do processo em epígrafe, onde são partes: Antonieta Marques Ramalho, embargante, e Severino Martins da Silva embargado, **para tomar ciência do despacho à fl. 20 dos autos, do Embargo de Terceiro, cujo conteúdo também foi disponibilizado na internet, no seguinte endereço: www.trt13.gov.br Prazo legal.**

Notifique-se a parte contrária através do l.Patrono para, querendo, apresentar suas resposta, no prazo legal. Apresentadas as contra razões ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Fórum Maximiano Figueiredo, sede desta Vara, Av. Odon Bezerra, 184, Piso E1, Centro, João Pessoa-PB.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos 13 dias do mês de maio de 2008. Eu, Maria Cristina da Silva – Técnico Judiciário, digitei, e o Diretor de Secretaria subscreve, de ordem da de ordem da Exmª Sr. Juiz do Trabalho – OS 0004/2007.

**ARINALDO ALVES DE SOUZA**

Diretor de Secretaria

**1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB**

**PROCESSO Nº 00315.2006.007.13.00-4**

**E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O** nos autos do processo de nº00315.2006.007.13.00-4, entre partes, NEUSA LIMA GUIMARÃES, reclamante, e EDEVAL PEREIRA DO NASCIMENTO, reclamada. De ordem da Dra. ROBERTA DE PAIVA SALDANHA, Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT de Campina Grande - PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica intimado o reclamado EDEVAL PEREIRA DO NASCIMENTO, com endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da condenação no importe de R\$ 427,56 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 31/07/2006, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o montante e constrição de bens, independentemente de mandato de citação (CLT, art.880, c/c CPC,

art.475-J), correspondente ao principal, acessórios e custas, devida no processo acima indicado, de conformidade com o despacho constante à fl. 39 dos autos. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, procedendo à respectiva avaliação. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. MARCONDES ANTÔNIO MARQUES Diretor de Secretaria Ordem de Serviço 01/07

##### 9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB

**PROC. 00115.2008.026.13.00-1**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA: CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

**FAZ SABER**, que, pelo presente, fica notificado o CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, integrante do pólo passivo da reclamação trabalhista acima mencionada, em que é reclamante CLÁUDIO SOUZA DE ARAÚJO, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos em questão, em processamento nesta Vara do Trabalho de João Pessoa, situada à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E-1, Tâmbiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, cuja parte dispositiva é a seguinte:

III - DECISÃO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLÁUDIO SOUZA DE ARAÚJO na petição inicial da ação trabalhista ajuizada em face de CADS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e do MUNICÍPIO DE CAAPORÁ-PB (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ), para condenar os emandados (sendo o segundo de forma subsidiária, exceto quanto à obrigação de fazer, da qual fica isento) a:

1. no prazo de dois dias, após trânsito em julgado e intimação, proceder às anotações na CTPS da parte reclamante e à entrega das guias do seguro-desemprego, sob pena aplicação de multa diária de R\$50,00 por cada obrigação, até o máximo de 10 dias. Fica a Secretaria da Vara autorizada a anotá-la, em caso de descumprimento, sem prejuízo de comunicação à DRT;

2. no prazo legal, pagar à parte reclamante os valores relativos aos seguintes títulos, de acordo com a planilha de cálculos em anexo, parte integrante desta decisão: a) aviso prévio indenizado de 30 dias; b) férias simples 2005/2006 e proporcionais a 04/12, ambas acrescidas do terço constitucional; c) 13º salário proporcional (04/12) de 2005 e integral de 2006; d) FGTS mais 40%; e) horas extras acrescidas do adicional legal; f) reflexo das horas extras sobre 13os salários, férias + 1/3, FGTS + 40%, repouso semanal remunerado e aviso prévio indenizado; g) multa do artigo 477, § 8º, da CLT; h) incidência do artigo 467 da CLT.

A obrigação de pagar deverá ser cumprida, no caso do primeiro reclamado, no prazo máximo de 15 dias após o trânsito em julgado (independente de intimação), sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, artigo 475-J).

Contribuições previdenciárias devidas pelo reconhecimento do vínculo de emprego e incidentes sobre as verbas com natureza remuneratória. Reclamante e reclamadas possuem responsabilidade proporcional quanto ao recolhimento previdenciário, na forma da legislação aplicável.

Custas apenas pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 100,78, calculadas sobre R\$ 5.038,93. Cientes o reclamante e o segundo reclamado (Súmula nº 197/TST).

Intimem-se a União (artigo 832, § 5º, da CLT) e o primeiro reclamado (CADS), sendo esta última por edital, com prazo de 20 dias.

João Pessoa, 09 de maio de 2008. Carlos Hindenburg de Figueiredo

JUIZ DO TRABALHO ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO EM 09/05/2008 10:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

O conteúdo completo da sentença pode ser conferido no site deste Eg. Regional, cujo endereço eletrônico é "www.trt13.gov.br"

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 14 de maio de dois mil e oito. Eu, Maria Dalva dos Santos Ferreira, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Sival Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007.

João Pessoa, 14 de maio de 2008.

**SINVAL FERREIRA FILHO**

Diretor de Secretaria

**1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB  
PROCESSO Nº 01191.2007.007.13.00-5**

**E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O** nos autos do processo de nº 01191.2007.007.13.00-5, entre partes, CÉLIO SOUTO SILVA exequente, e ROSE MEL PRODUTOS NATURAIS, executada.

De ordem da Dra. ROBERTA DE PAIVA SALDANHA, Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT de Campina Grande - PB, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica intimada a executada ROSE MEL PRODUTOS NATURAIS, com endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 445,50 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizada até 01/03/2008, no prazo de 15 dias, sob pena de constrição de bens, independentemente de mandato de citação, correspondente à multa estipulada às fls. 21/23 e custas, devida no processo acima indicado, de conformidade com o despacho constante à fl. 31 dos autos.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, procedendo à respectiva avaliação. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande - PB, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.

**MARCONDES ANTÔNIO MARQUES**

Diretor de Secretaria

Ordem de Serviço 01/07

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza  
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533  
E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br  
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB**  
**Proc. 00280.2008.025.13.00-7**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Juiz da 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa - PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital que **fica notificada a BEIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA**, atualmente com endereço incerto e não sabido, EMBARGADO nos autos do processo em epígrafe, onde figura como EMBARGANTE: JOSÉ DA GUIA MACHADO, **para tomar ciência dos EMBARGOS DE TERCEIRO**, nos termos adiante transcrito: Vistos etc.

“1 - NOS AUTOS PRINCIPAIS:

1 - Junte-se uma CÓPIA deste despacho para informar a interposição destes Embargos de Terceiros. Suspenda-se a execução em face do EMBARGANTE, apenas.

2 - Inclua-se no SUAP a situação “APENSADO”.

3 - Registre-se no SUAP o resultado deste INCIDENTE.

II - NOS EMBARGOS DE TERCEIROS:

1 - Inclua-se no SUAP o I. Advogado habilitado nos AUTOS PRINCIPAIS, como Patrono do Embargado.

2 - Notifique-se a parte contrária ATRAVÉS DO I. PATRONO para, querendo, apresentar sua resposta, no prazo legal.

3 - Apresentadas as contra razões ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para julgamento.” E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, no Fórum Maximiano Figueiredo, sede desta Vara, Av. Odon Bezerra, 184, Piso E1, Centro, João Pessoa-PB.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa - PB, aos treze dias do mês de maio do ano de 2008. Eu, Maria Inês de Medeiros Lima Belo, digitei, e o Diretor de Secretaria subscreve, de ordem do Exmº Sr. Juiz do Trabalho – OS 0004/2007.

**ARINALDO ALVES DE SOUZA**

Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO**  
**PROCESSO 000109.1999.014.13.00-2**

EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias), nos autos do processo nº **000109.1999.014.13.00-2** entre UNIÃO(PROCURADORIA GERAL FEDERAL DO INSS), **exequente**, e CONSTRUTORA SUL AMERICANA E ENGENHARIA LTDA, **executada**.

José Fábio Galvão, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Monteiro-PB, nos termos da lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica citada a demandada, **CONSTRUTORA SUL AMERICANA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 11.456.456/0001-87, com endereço incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, em **48h** (quarenta e oito horas), a quantia de **R\$ 448,39** (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), mais acréscimos legais. Caso não ocorra o pagamento ou a garantia do juízo no prazo supra, proceda-se à **penhora** de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida, como também à respectiva **avaliação**.

O edital em epígrafe será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, considerando-se vencida a citação logo após o transcurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas), posterior aos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Monteiro-PB, terça-feira, 07 de maio de 2008. Eu, Amarildo Santos de Lira, Técnico Judiciário, digitei e, eu, Lucio José Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**JOSÉ FÁBIO GALVÃO**

Juiz do Trabalho

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 01425.2005.008.13.00-9, entre partes: FRANCISCO ROQUE e GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA.

De ordem da Exmº. Sr. NORMANDO SALOMÃO LEITÃO Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc...

Faço saber pelo presente edital que fica **INTIMADO, SANTA BÁRBARA ENGENHARIA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se pronunciar sobre o bloqueio realizado em sua conta pelo SISBACEN-JUD.

Através do presente, terão os intimados o prazo de 05 (cinco) dias para, caso queiram, se pronunciarem sobre o bloqueio. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, aos 09 de maio de 2008. Eu, Cristiane de Macedo Fernandes, Auxiliar Judiciário, digitei.

Campina Grande, 09 de maio de 2008

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**

DIRETORA DE SECRETARIA

**1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA – PB**  
**Rua Odon Bezerra, 184, Empresarial João Medeiros,**  
**Piso E1, Tambiá- Tel.: 3533-6321**  
**CEP 58.020.500 - João Pessoa-PB**

Processo nº **00839.2007.001.13.00-8**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

De ordem do Juiz(iza) do Trabalho em exercício na 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa – Paraíba, OS nº 01/2007, e em virtude da Lei, etc.

Faz saber que, pelo presente edital, passado em favor da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), expedido nos autos acima indicado, fica citada a empresa IPE – INCORPORAÇÃO PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 00829808/0001-86), com endereço ignorado, a fim de pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$ 28.649,92** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), atualizada até 06.08.2007, mais acréscimos legais, referen-

te a ação de execução fiscal, devida nos termos do processo acima especificado, cuja conclusão é a seguinte: “Cite-se a executada por edital. João Pessoa, 06/05/2008 – JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO - Juiz do Trabalho”.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2007

**SAMPAIO GERALDO LOPES RIBEIRO**

Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO**  
**PROCESSO 00104.2006.014.13.00-0**

EDITAL DE CITAÇÃO (com o prazo de 30 dias), nos autos do processo nº **00104.2006.014.13.00-0** entre UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL), **exequente**, e ENCOLI – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – e FRANCISCO MARINHO NETO, **executados**.

José Fábio Galvão, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Monteiro-PB, nos termos da lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que fica citada a parte demandada, **FRANCISCO MARINHO NETO**, com endereço incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, em **48h** (quarenta e oito horas), a quantia de **R\$ 6.191,35** (seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), mais acréscimos legais. Caso não ocorra o pagamento ou a garantia do juízo no prazo supra, proceda-se à **penhora** de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida, como também à respectiva **avaliação**.

O edital em epígrafe será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede desta Vara, considerando-se vencida a citação logo após o transcurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas), posterior aos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Monteiro-PB, segunda-feira, 12 de maio de 2008. Eu, Luiz Carlos Moreira Oliveira Júnior, Técnico Judiciário, digitei e, eu, Lúcio José Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**JOSÉ FÁBIO GALVÃO**

Juiz do Trabalho

**6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA**  
**Av. Dep. Odom Bezerra, 184 – Emp. João Medeiros**  
**Piso E1 – Tambiá - João Pessoa - PB**  
**Fone / Fax (083) 3353 - 6356****Edital de Intimação**  
**Prazo de 20(vinte) dias**

Processo: **00080.1993.006.13.00-9**

Exequente: **SEVERINO FRANCISCO SOARES**

Executado: **USINA SANTA RITA S/A**

Sócios do executado: **ANA RITA RIBEIRO COUTINHO, FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO NETO, JOÃO CRISOSTOMO RIBEIRO COUTINHO, JOSÉ PAINHO RIBEIRO COUTINHO, MARCOS CORREIA DE AZEVEDO, RENATO BRITO BEZERRA DE MELLO, SEVERINO ERNESTO DE MIRANDA**

**A Dra. RITA LEITE BRITO ROLIM, Juíza da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, na forma da lei, em despacho exarada nos autos da reclamação supracitada, FAZ, pelo presente Edital, a todos que o virem e dele tiverem conhecimento, que os sócios da executada acima mencionada ficam intimados para pagar a dívida, devidamente atualizadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagar a multa de 10% de que trata o art. 475-J do CPC, de aplicação supletiva ao processo laboral.**

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa – PB, aos 12/05/2008. Eu, Marcos Tadeu Luna Freire - Técnico Judiciário, digitei. E eu, Giseuda de Oliveira Cesar, Diretora de Secretaria, subscrevi, em cumprimento a ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004.

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 01425.2005.008.13.00-9, entre partes: FRANCISCO ROQUE e GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA.

De ordem da Exmº. Sr. NORMANDO SALOMÃO LEITÃO Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc...

Faço saber pelo presente edital que fica **INTIMADO, SANTA BÁRBARA ENGENHARIA LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se pronunciar sobre o bloqueio realizado em sua conta pelo SISBACEN-JUD.

Através do presente, terão os intimados o prazo de 05 (cinco) dias para, caso queiram, se pronunciarem sobre o bloqueio. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, aos 09 de maio de 2008. Eu, Cristiane de Macedo Fernandes, Auxiliar Judiciário, digitei.

Campina Grande, 09 de maio de 2008

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**

DIRETORA DE SECRETARIA

**4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE-PB**  
**Rua Edgar Vilarim Meira, 585 - Liberdade**  
**Fones: (83) 2102-6000, (83) 2102-6161**  
**E-mail: vt04cge@trt13.gov.br****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Exmo. Dr. JOSE AIRTON PEREIRA, Juiz do Trabalho desta 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc. Faz saber, pelo presente edital, que fica **CITADO: LCE – REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº **00050.2008.023.13.00-5**, movido por **ANDRÉA DE PAIVA SOUSA E SILVA**, afirmo de que, no prazo de 48 horas, pague ou garanta a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.726,00 de principal e R\$ 74,52 de custas processuais, totalizando o valor de R\$ 3.800,52 (três mil oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 15/02/2008, devida nos termos do despacho abaixo transcrito: “Vistos, etc.

... Cite-se a primeira reclamada por edital. Campina Grande - PB, 29/04/2008. Ass. José Airton Pereira - Juiz do Trabalho”.

O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 4ª Vara, considerando-se vencida a citação assim que decorrerem às 48 horas após 20 dias de publicação.

Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 05 dias do mês de maio de 2008. Eu, GIRLENE MOREIRA DUARTE, Técnica Judiciária, digitei e eu, Adelmo Antônio de Albuquerque Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi

Campina Grande, 05 de abril de 2008.

**JOSÉ AIRTON PEREIRA**

JUIZ DO TRABALHO

**9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB****PROC. 01031.2007.026.13.00-4**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA: ATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido.

O DOUTOR CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa -PB,

FAZ SABER, que, pelo presente, fica notificado ATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, reclamado na reclamação trabalhista acima mencionada, em que é reclamante EMANUELA DE MELO SOUZA, para tomar ciência da sentença prolatada nos autos em questão, em processamento nesta Vara do Trabalho de João Pessoa, situada à Av. Dep. Odon Bezerra, 184, Piso E-1, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-500, cuja parte dispositiva é a seguinte:

II - DECISÃO

ISTO POSTO, decido:

- determinar a conversão para o rito ordinário;
- extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de adicional de insalubridade;
- julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial da reclamação trabalhista ajuizada por EMANUELA DE MELO SOUZA em face de ATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para condenar a reclamada a:
  - no prazo de dois dias após intimação, retificar a CTPS da reclamante, quanto ao salário mínimo, sob pena aplicação de multa diária de R\$ 50,00, até o máximo de 10 dias. Fica a Secretaria da Vara autorizada a retificar a CTPS, em caso de descumprimento da obrigação, sem prejuízo de comunicação à DRT;
  - pagar à reclamante os valores correspondentes aos seguintes títulos, de acordo com a planilha de cálculos em anexo, parte integrante desta decisão: a) diferença salarial; b) aviso prévio indenizado de 30 dias; c) 13º salários proporcionais de 2003 (07/12) e 2007 (04/12) e integrais de 2004, 2005 e 2006; d) férias integrais 2003/2004 (em dobro), 2004/2005 e 2005/2006 e férias proporcionais (11/12), todas acrescidas de 1/3; e) FGTS mais multa de 40%; f) multa do artigo 477, § 8º, da CLT; g) incidência da regra do artigo 467 da CLT.

A obrigação de pagar deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 dias após o trânsito em julgado (independente de intimação), sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor da condenação (CPC, artigo 475-J).

As contribuições previdenciárias incidem sobre as verbas de natureza salarial, conforme planilha. Reclamante e reclamada possuem responsabilidade proporcional, nos termos da legislação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 213,47, calculadas sobre R\$ 10.673,39.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e à DRT. Intimem-se as partes e a União (artigo 832, § 5º, da CLT).

João Pessoa, 07 de maio de 2008.

Carlos Hindenburg de Figueiredo

JUIZ DO TRABALHO

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara Trabalhista.

O conteúdo completo da sentença pode ser conferido no site deste Eg. Regional, cujo endereço eletrônico é “www.trt13.gov.br”

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 11 de março de dois mil e oito. Eu, Maria Dalva dos Santos Ferreira, Técnico Judiciário, digitei, e eu, Sinval Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, conferi e assinei de ordem do MM Juiz do Trabalho – O.S. nº 01/2007. João Pessoa, 08 de maio de 2008.

**SINVAL FERREIRA FILHO**

Diretor de Secretaria

**3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor ALEXANDRE ROQUE PINTO, Juiz do Trabalho da 3ª. Vara do Trabalho de João Pessoa- PB, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que ficam notificadas as reclamadas LUCK ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA e ASSEME ASSESSORIA DE EMPRESAS MÉDICAS LTDA, com endereços incertos e não sabidos, nos autos do Processo 3ª Vara 00582.2007.003.13.00-7, acerca de despacho exarado às fls.89, cujo teor é o seguinte: “Vistos, etc. 1- Intimem-se as reclamadas, via editalícia, para manifestarem-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto aos embargos opostos pelos reclamantes. 2- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, voltem os autos para apreciação dos referidos embargos.

**Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. Eu, Isaura Otília de Queiroga Rosado Maia, Técnica Judiciária, digitei o presente, e Eu, Sandra Campos de Assis, Diretora de Secretaria, subscrevi. ALEXANDRE ROQUE PINTO**

Juiz do Trabalho

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS**

De ordem da Exmº. Sr. Dr. Francisco de Assis Barbosa Júnior, MM Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc, FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita o Processo (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA) Nº 00086.2008.008.13.00-6, movido por VIVIANE

DOMINGOS DE SOUZA contra ORBRAL – ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encontrando-se a primeira reclamada atualmente com endereço incerto e não sabido, bem como que na referida ação foi prolatada a sentença de mérito, sentença de embargos declaratórios e despacho:

“... Ante o exposto, na presente reclamação trabalhista proposta por Viviane Domingos de Sousa em face da ORBRAL – Organização Brasileira de Prestação de Serviços LTDA e Caixa Econômica Federal, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a primeira reclamada, e de forma subsidiária a segunda, a pagar à autora, no prazo legal, o valor de R\$ 10.749,02, conforme apuração realizada em planilha ora anexada, referente às seguintes verbas: aviso prévio; férias vencidas de 2006/2007 de forma simples e proporcional de 2007, todas acrescidas de 1/3; FGTS de todo o período do contrato de emprego + 40%, autorizando a dedução do valor de R\$ 1.657,53 (fls. 23); salário de outubro, novembro de 2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007; 13º salário integral de 2007; multas dos artigos 477 e 467 da CLT; vales transportes; vales refeição. Determino, após o trânsito em julgado desta sentença: - a notificação da autora para depositar em juízo a sua CTPS e, em ato contínuo, a notificação da primeira reclamada para proceder a baixa na data de 16/12/2007, no prazo de 5 dias. Caso a primeira reclamada proceda as anotações de forma incorreta ou se ausentar em realizá-las, deverá a Secretaria da Vara fazê-las, com as cominações legais. - a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em favor da reclamante em sua conta vinculada relativo ao período do contrato de emprego mantido com a primeira reclamada nos termos acima reconhecidos, restando garantida a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de execução, mediante comprovação nos autos do valor levantado. - notificação da primeira reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, para entregar as guias do seguro desemprego, no prazo de 5 dias, sob pena das cotas devidas ao reclamante serem convertidas em indenização pecuniária. Extingo sem resolução meritória o pleito de diferença salarial e reflexos. De logo fica registrado que transitada em julgado a presente sentença, sem reforma de condenação, e ficando inerte as reclamadas quanto ao pagamento no prazo de 15 dias, independente da expedição de notificação ou mandado citatório, aplica-se a multa de 10% sobre o valor do crédito devido à reclamante, de acordo com o disposto no artigo 475-J do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e Súmula 200/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma da lei, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Contribuição previdenciária de acordo com a previsão legal, devendo incidir apenas sobre as verbas deferidas de natureza salarial, quais sejam: 13º salário, salário de outubro, novembro de 2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 460,92, calculadas sobre R\$ 23.046,13, valor atribuído à condenação. Cientes a autora e a segunda reclamada nos termos da Súmula 197 do C. TST. Notifiquem-se a primeira reclamada por edital. Nada mais. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho”

“... Isso posto, conheço e acolho os embargos de declaração da embargante, sanando a contradição existente no julgado para determinar a retificação da planilha de cálculos anexada à sentença, no sentido de retirar o valor relativo às contribuições previdenciárias do período do vínculo empregatício. Segue em anexo a planilha de cálculo retificada, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Ante a retificação supra mencionada, as custas a cargo das reclamadas passa a ter o valor de R\$ 253,44, calculadas sobre R\$ 12.671,99, novo valor atribuído à condenação. Publique-se. Intimem-se. Campina Grande, 07 de abril de 2008. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho Substituta”

“DESPACHO: 1. R. Hoje. 2. Recebo o recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. 3. Dê-se vistas ao reclamante para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Simultaneamente, dê-se ciência à primeira reclamada da sentença original, da sentença de embargos declaratórios e do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, através de edital, pelo prazo legal. 4. Após, com ou sem respostas, enviem-se os autos ao E.T.RT. Campina Grande/PB, 30/04/2008 – Francisco de Assis Barbosa Júnior, Juiz do Trabalho”. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente Edital será publicado na forma da Lei. Eu, Rodrigo Canônico, digitei Campina Grande, PB, 09 de maio de 2008. **PATRICIA ZUILA T. R. PIRES** Diretora de Secretaria

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS**

De ordem da Exmº. Sr. Dr. Francisco de Assis Barbosa Júnior, MM Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc, FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita o Processo (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA) Nº 00100.2008.008.13.00-1, movido por JOÃO PAULO DOMINGOS DE SOUSA contra ORBRAL – ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encontrando-se a primeira reclamada atualmente com endereço incerto e não sabido, bem como que na referida ação foi prolatada a sentença de mérito, sentença de embargos declaratórios e despacho:

“... Ante o exposto, na presente reclamação trabalhista proposta por João Paulo Domingos de Sousa em face da ORBRAL – Organização Brasileira de Prestação de Serviços LTDA e Caixa Econômica Federal, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a primeira reclamada, e de forma subsidiária a segunda, a pagar à autora, no prazo legal, o valor de R\$ 10.701,30, conforme apuração realizada em planilha ora anexada, referente às seguintes verbas: aviso prévio; férias vencidas de 2006/2007 de forma simples e proporcional de 2007, todas acrescidas de 1/3; FGTS de todo o período do contrato de emprego + 40%, autorizando a dedução do valor de R\$ 1.694,25 (fls. 15); salário de outubro, novembro de

2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007; 13º salário integral de 2007; multas dos artigos 477 e 467 da CLT; vales transportes; vales refeição. Determino, após o trânsito em julgado desta sentença: - a notificação da autora para depositar em juízo a sua CTPS e, em ato contínuo, a notificação da primeira reclamada para proceder a baixa na data de 16/12/2007, no prazo de 5 dias. Caso a primeira reclamada proceda as anotações de forma incorreta ou se ausentar em realizá-las, deverá a Secretária da Vara fazê-las, com as cominações legais. - a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em favor da reclamante em sua conta vinculada relativo ao período do contrato de emprego mantido com a primeira reclamada nos termos acima reconhecidos, restando garantida a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de execução, mediante comprovação nos autos do valor levantado. - notificação da primeira reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, para entregar as guias do seguro desemprego, no prazo de 5 dias, sob pena das cotas devidas ao reclamante serem convertidas em indenização pecuniária. Extingo sem resolução meritória o pleito de diferença salarial e reflexos. De logo fica registrado que transitada em julgado a presente sentença, sem reforma de condenação, e ficando inerte as reclamadas quanto ao pagamento no prazo de 15 dias, independente da expedição de notificação ou mandado citatório, aplica-se a multa de 10% sobre o valor do crédito devido à reclamante, de acordo com o disposto no artigo 475-J do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e Súmula 200/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma da lei, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Contribuição previdenciária de acordo com a previsão legal, devendo incidir apenas sobre as verbas deferidas de natureza salarial, quais sejam: 13º salário, salário de outubro, novembro de 2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 459,40, calculadas sobre R\$ 22.970,13, valor atribuído à condenação. Cientes a autora e a segunda reclamada nos termos da Súmula 197 do C. TST. Notifiquem-se a primeira reclamada por edital. Nada mais. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho”

“... Isso posto, conheço e acolho os embargos de declaração da embargante, sanando a contradição existente no julgado para determinar a retificação da planilha de cálculos anexada à sentença, no sentido de retirar o valor relativo às contribuições previdenciárias do período do vínculo empregatício. Segue em anexo a planilha de cálculo retificada, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Ante a retificação supra mencionada, as custas a cargo das reclamadas passa a ter o valor de R\$ 252,48, calculadas sobre R\$ 12.624,24, novo valor atribuído à condenação. Publique-se. Intimem-se. Campina Grande, 07 de abril de 2008. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho Substituta”

“DESPACHO: 1. R. Hoje. 2. Recebo o recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. 3. Dê-se vistas ao reclamante para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Simultaneamente, dê-se ciência à primeira reclamada da sentença original, da sentença de embargos declaratórios e do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, através de edital, pelo prazo legal. 4. Após, com ou sem respostas, enviem-se os autos ao E.TRT. Campina Grande/PB, 30/04/2008 – Francisco de Assis Barbosa Júnior, Juiz do Trabalho”.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente Edital será publicado na forma da Lei. Eu, Rodrigo Canônico, digitei. Campina Grande, PB, 09 de maio de 2008.

**PATRICIA ZUÍLA T. R. PIRES**  
Diretora de Secretaria

## 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

De ordem da Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Francisco de Assis Barbosa Júnior, MM Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc, FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita o Processo (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA) Nº 00120.2008.008.13.00-2, movido por MÔNICA TAVARES QUERINO DA SILVA contra ORBRAL – ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, encontrando-se a primeira reclamada atualmente com endereço incerto e não sabido, bem como que na referida ação foi prolatada a sentença de mérito, sentença de embargos declaratórios e despacho:

“... Ante o exposto, na presente reclamação trabalhista proposta por Mônica Tavares Querino da Silva em face da ORBRAL – Organização Brasileira de Prestação de Serviços LTDA e Caixa Econômica Federal, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, condenando a primeira reclamada, e de forma subsidiária a segunda, a pagar à autora, no prazo legal, o valor de R\$ 10.673,02, conforme apuração realizada em planilha ora anexada, referente às seguintes verbas: aviso prévio; férias vencidas de 2006/2007 de forma simples e proporcional de 2007, todas acrescidas de 1/3; FGTS de todo o período do contrato de emprego + 40%, autorizando a dedução do valor de R\$ 1.696,59 (fls. 20); salário de outubro, novembro de 2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007; 13º salário integral de 2007; multas dos artigos 477 e 467 da CLT; vales transportes; vales refeição. Determino, após o trânsito em julgado desta sentença: - a notificação da autora para depositar em juízo a sua CTPS e, em ato contínuo, a notificação da primeira reclamada para proceder a baixa na data de 16/12/2007, no prazo de 5 dias. Caso a primeira reclamada proceda as anotações de forma incorreta ou se ausentar em realizá-las, deverá a Secretária da Vara fazê-las, com as cominações legais. - a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado em favor da reclamante em sua conta vinculada relativo ao período do contrato de emprego mantido com a primeira reclamada nos termos acima reconhecidos, restando garantida a regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de execução, mediante comprovação nos autos do valor levantado. - notificação da primeira reclamada, após o trânsito em julgado desta sentença, para entregar as guias do seguro desemprego, no prazo de 5 dias, sob pena das cotas devidas ao reclaman-

te serem convertidas em indenização pecuniária. Extingo sem resolução meritória o pleito de diferença salarial e reflexos. De logo fica registrado que transitada em julgado a presente sentença, sem reforma de condenação, e ficando inerte as reclamadas quanto ao pagamento no prazo de 15 dias, independente da expedição de notificação ou mandado citatório, aplica-se a multa de 10% sobre o valor do crédito devido à reclamante, de acordo com o disposto no artigo 475-J do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e Súmula 200/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma da lei, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Contribuição previdenciária de acordo com a previsão legal, devendo incidir apenas sobre as verbas deferidas de natureza salarial, quais sejam: 13º salário, salário de outubro, novembro de 2007 e saldo salário de 16 dias de dezembro de 2007. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 459,40, calculadas sobre R\$ 22.970,13, valor atribuído à condenação. Cientes a autora e a segunda reclamada nos termos da Súmula 197 do C. TST. Notifiquem-se a primeira reclamada por edital. Nada mais. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho”

“... Isso posto, conheço e acolho os embargos de declaração da embargante, sanando a contradição existente no julgado para determinar a retificação da planilha de cálculos anexada à sentença, no sentido de retirar o valor relativo às contribuições previdenciárias do período do vínculo empregatício. Segue em anexo a planilha de cálculo retificada, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Ante a retificação supra mencionada, as custas a cargo das reclamadas passa a ter o valor de R\$ 251,92, calculadas sobre R\$ 12.595,99, novo valor atribuído à condenação. Publique-se. Intimem-se. Campina Grande, 07 de abril de 2008. Katharina Vila Nova de Carvalho Mafra - Juíza do Trabalho Substituta”

“DESPACHO: 1. R. Hoje. 2. Recebo o recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. 3. Dê-se vistas ao reclamante para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Simultaneamente, dê-se ciência à primeira reclamada da sentença original, da sentença de embargos declaratórios e do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, através de edital, pelo prazo legal. 4. Após, com ou sem respostas, enviem-se os autos ao E.TRT. Campina Grande/PB, 30/04/2008 – Francisco de Assis Barbosa Júnior, Juiz do Trabalho”.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente Edital será publicado na forma da Lei. Eu, Rodrigo Canônico, digitei. Campina Grande, PB, 09 de maio de 2008.

**PATRICIA ZUÍLA T. R. PIRES**  
Diretora de Secretaria

## 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS

De ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Francisco de Assis Barbosa Júnior, MM Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude e na forma da lei, etc, FAÇO SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que perante esta 2ª Vara tramita a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 00232.2008.008.13.00-3, movida pelo reclamante ROSSANDRA MORAIS DA SILVEIRA, em face de BETEL REPRESENTAÇÕES LTDA, sendo que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, bem como que na referida ação foi prolatada a seguinte decisão:

“... Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, decide esta 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande- PB: Julgar PROCEDENTES os pedidos feitos por ROSSANDRA MORAIS DA SILVEIRA em face de BETEL REPRESENTAÇÕES LTDA, para condenar esta a proceder na CTPS daquela a baixa do contrato de trabalho havido entre os litigantes com data de 01/07/2002. Visando a economia processual, assim como considerando o fato da reclamada encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fato ensejador de sua citação por edital, determino, desde já, seja a baixa indicada procedida pela Secretária da Vara. Libere-se, por alvará judicial, o FGTS da reclamante depositado em sua conta vinculada face à sua demissão injusta feita pela reclamada. Tudo de acordo com a fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo como se nele transcrita estivesse. Não há incidência de IR ou de contribuições previdenciárias. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa para fins legais. Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Notifique-se a reclamada. Intime-se a PGF. Campina Grande, 30 de abril de 2008. **Francisco de Assis Barbosa Júnior - Juiz do Trabalho**”

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, cujo paradeiro é ignorado, o presente Edital será publicado na forma da Lei. Eu, Rodrigo Canônico, digitei. Campina Grande, PB, 09 de maio de 2008.

**PATRICIA ZUÍLA T. R. PIRES**  
Diretora de Secretaria

PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA O DIA 20/05/2008 AS 08:30 HORAS

001 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00033.2008.001.13.00-0  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: ADERALDO DE LIRA SORRENTINO  
Recorrente: MARIA DA PENHA BUARQUE SORRENTINO  
Recorrido: LEDA OLIVEIRA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARCELO DA SILVA LEITE  
Advogado do Recorrido: JOSE WILSON DE OLIVEIRA SANTOS  
VISTO VV

002 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00952.2007.003.13.00-6  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: VANIA CRISTINA LUCENA LIMA  
Recorrido: MARIA LUCIA DA SILVA  
Advogado do Recorrente: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA

Advogado do Recorrido: NILDETE CHAVES DE LIMA VISTO VV

003 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00168.2008.026.13.00-2  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: BBT CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA (TIAGO CALÇADOS)  
Recorrido: RICARDO DE OLIVEIRA PIRES  
Advogado do Recorrente: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO  
Advogado do Recorrido: JOAO EVANGELISTA VITAL VISTO VV

004 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
01164.2007.004.13.00-3  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: ANANIAS SILVA LIRA  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO VV

005 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00031.2008.017.13.00-7  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: JOSEMBERG MAXIMIANO FELIX  
Recorrido: PRISMA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Advogado do Recorrente: ROBEVALDO OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR  
Interessado do Recorrente: PROCURADORIA DO INSS EM SOUSA-PB  
VISTO UD

006 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00046.2008.027.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: NORDESTE SEGURANCA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Recorrido: JOSE BERNADINO OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente: SUZANE DE FÁTIMA GUIMARÃES PEREIRA DE CASTRO  
Advogado do Recorrente: JEREMIAS MENDES DE MENEZES  
Advogado do Recorrente: IGOR SEKEFF CASTRO  
Advogado do Recorrente: MICHELE TEIXEIRA ARAUJO  
Advogado do Recorrente: ADRIANO MANZATTI MENDES  
Advogado do Recorrido: EMMANUELL VINICIUS DA SILVA JORGE  
VISTO UD

007 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
01028.2007.004.13.00-3  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: DENISE FREIRE MEDEIROS  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: SUELY MARIA DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO  
Advogado do Recorrido: NILDETE CHAVES DE LIMA  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA VISTO HM

008 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
01129.2004.001.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS  
Agravado: EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: CRISTINA ROTHIER DUARTE  
Advogado do Agravado: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Agravado: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO HM

009 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00782.2007.006.13.00-9  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Agravante: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Agravado: EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Advogado do Agravante: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
Advogado do Agravado: HELIO VELOSO DA CUNHA  
Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO VV-UD. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

010 Recurso Ordinário  
00782.2007.006.13.00-9  
Relator: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS  
Advogado do Recorrente: HELIO VELOSO DA CUNHA  
Advogado do Recorrido: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
Advogado do Recorrido: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
VISTO VV-UD.

011 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00610.2007.002.13.01-2  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: ROBERTO CORREIA DE AMORIM  
Agravado: CECILIA SARMENTO GADELHA PIRES  
Agravado: JOSE MINERVINO DIAS  
Agravado: ISAAC LUIZ NOBRE

Advogado do Agravante: CAIUS MARCELLUS LACERDA  
Advogado do Agravado: WASHINGTON ROCHA DE AQUINO  
Advogado do Agravado: JOSE SILVEIRA ROSA VISTO MA-HM. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

012 Recurso Ordinário  
00991.2007.022.13.00-1  
Relator: Juíza MARGARIDA ALVES DE ARAUJO SILVA  
Revisor: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: VIAÇÃO RIO TINTO LTDA.  
Recorrido: ALLYSON CHAGAS ARAUJO  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Recorrente: MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR  
Advogado do Recorrido: JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO  
Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA VISTO MA-UD

013 Recurso Ordinário  
01239.2007.008.13.00-1  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
Recorrido: GLARISTON SILVA VERISSIMO  
Recorrido: IDEAL REFRIGERACOES TECNOLOGIA LTDA  
Advogado do Recorrente: MYCHELLENE STEFANYA BENTO  
Advogado do Recorrido: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
VISTO HM-VV

014 Recurso Ordinário  
01105.2007.026.13.00-2  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: CARLOS OLIVEIRA GOMES  
Recorrido: ENGEMAT ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA  
Recorrido: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Advogado do Recorrente: JOSE SILVEIRA ROSA  
Advogado do Recorrido: ANDREA COSTA DO AMARAL  
Advogado do Recorrido: LUIZ PINHEIRO LIMA  
VISTO HM-VV

015 Recurso Ordinário  
00107.2008.009.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: DAVIDSON CUNHA SILVA  
Recorrido: INSIEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA  
Advogado do Recorrente: ARABELA DE CASSIA SILVA  
Advogado do Recorrido: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO  
VISTO HM-VV

016 Recurso Ordinário  
00083.2008.003.13.00-0  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: VALDECI AUGUSTO DE SOUZA  
Recorrido: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JOAO PESSOA  
Advogado do Recorrente: JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrido: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO  
VISTO HM-VV

017 Recurso Ordinário  
01072.2007.006.13.00-6  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: WELLINGTON DE ANDRADE SILVA  
Recorrido: SIDNEY C DORE INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA  
Advogado do Recorrente: ALEKSON AZEVEDO MONTEIRO  
Advogado do Recorrido: MARCO AURELIO GOMES COSTA  
VISTO HM-VV

018 Recurso Ordinário  
00940.2006.022.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente: DOARBELLEZA ESSENCE PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
Recorrido: DENICE REJANE BEZERRA ROLIM  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: COOPVD-COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS DE APOIO E VENDA DIRETA  
Advogado do Recorrente: MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUZA  
Advogado do Recorrido: EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENEZES  
VISTO HM-VV

019 Recurso Ordinário  
01032.2007.026.13.00-9  
Relator: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Revisor: Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO  
Recorrente/Recorrido: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA  
Recorrente/Recorrido: CHESMAM CAMPOS GONZALES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ FERNANDES NETO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ  
VISTO HM-VV

020 Recurso Ordinário  
01150.2007.001.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: GERALDO PEQUENO BARBOSA

Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA  
Advogado do Recorrente: FRANCISCO ATAIDE DE MELO  
Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO UD-HM

021 Recurso Ordinário  
01145.2007.026.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: ROGERIO MARQUES DE SOUZA  
Recorrido: POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS  
Recorrido: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado do Recorrente: ANA ERIKA MAGALHAES GOMES  
Advogado do Recorrente: AMERICO GOMES DE ALMEIDA  
Advogado do Recorrido: EDESIO GOMES CORDEIRO  
Advogado do Recorrido: FATIMA DE LOURDES LOPES CORREIA LIMA  
Advogado do Recorrido: PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA  
VISTO UD-HM

022 Recurso Ordinário  
00771.2007.004.13.00-6  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: PRINCIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA  
Recorrente/Recorrido: WILLIAMS LEVI MEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ALEXANDER THYAGU G. N. DE CASTRO  
Testemunha do Recorrente/Recorrido: ADAILTON PEREIRA DURAN  
Testemunha do Recorrente/Recorrido: ADONES  
Testemunha do Recorrente/Recorrido: JOÃO  
VISTO UD-HM

023 Recurso Ordinário  
01008.2007.004.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Recorrido: GILBERTO XAVIER DA SILVA  
Advogado do Recorrente: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO UD-HM

024 Recurso Ordinário  
01043.2007.024.13.00-6  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: EUNICE MARIA DA COSTA FRANCA  
Recorrido: L DIAS SANTOS E FILHO LTDA  
Advogado do Recorrente: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA  
Advogado do Recorrido: DANIEL DALONIO VILAR FILHO  
VISTO UD-HM

025 Recurso Ordinário  
00438.2007.002.13.00-4  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente/Recorrido: PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
Recorrente/Recorrido: JOEL DE LUNA FREIRE  
Recorrente/Recorrido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: WERNA KARENINA MARQUES  
Advogado do Recorrente/Recorrido: NAYARA CHYSTINE DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: NAYARA CHYSTINE DO NASCIMENTO  
Advogado do Recorrente/Recorrido: ANDRE FERRAZ DE MOURA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: WERNA KARENINA MARQUES  
VISTO UD-HM

026 Recurso Ordinário  
00024.2008.005.13.00-5  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA  
Recorrido: EDME LUCIANO DA SILVA  
Advogado do Recorrente: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO  
Advogado do Recorrido: RODRIGO DOS SANTOS LIMA  
VISTO UD-HM

027 Recurso Ordinário  
01075.2007.005.13.00-3  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: JOSEFA RAMOS DA SILVA  
Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Recorrido: MUNICIPIO DE CAAPORA-PB  
Advogado do Recorrente: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA  
Advogado do Recorrido: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR  
VISTO UD-HM

028 Recurso Ordinário  
00108.2008.007.13.00-1  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: RIBAMAR DA COSTA SOARES  
Recorrido: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES PARAIBA LTDA  
Advogado do Recorrente: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR  
Advogado do Recorrido: JEREMIAS MENDES DE MENEZES  
VISTO UD-HM

029 Recurso Ordinário  
00020.2008.004.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: WILLIAMS DO NASCIMENTO SOUZA  
Recorrido: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Recorrido: MOTOMAR PEÇAS E ACESSORIOS  
Recorrido: COMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado do Recorrente: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL  
Advogado do Recorrido: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES  
Advogado do Recorrido: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI  
Advogado do Recorrido: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES  
VISTO UD-HM

030 Recurso Ordinário  
01220.2007.004.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Recorrente: RUBENS MASSENA DE OLIVEIRA  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
VISTO UD-HM

031 Agravo de Petição  
01802.2005.008.13.00-0  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: UNIAO - FAZENDA NACIONAL  
Agravado: OSORIO DA COSTA BARBOSA  
Agravado: EMSERV EMPRESA DE SERVIÇOS E VIGILANCIA LTDA  
VISTO UD-HM

032 Agravo de Petição  
00645.1997.003.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: UNBEC-UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-COLEGIO MARISTA PIO X  
Agravado: JOSELMA MARIA LOURENCO CORREIA  
Advogado do Agravante: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA  
Advogado do Agravado: LUIZ DELGADO DA FONSECA  
VISTO UD-HM

033 Agravo de Petição  
00429.2007.005.13.00-2  
Relator: Juiz UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Revisor: Juíza HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado: EURO FERNANDO DUVOISIN DE OLIVEIRA  
Advogado do Agravante: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
Advogado do Agravado: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
VISTO UD-HM  
**NOTA:** A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.  
João Pessoa - PB, 13/05/2008  
**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, PARA O DIA 21/05/2008, ÀS 08:30 HORAS.

001 Agravo de Petição ( Rito Sumaríssimo )  
00035.2002.010.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: JOSE LAURENTINO DE SOUZA  
Agravado: GUARABIRA ESPORTE CLUBE  
Advogado do Agravante: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA  
Advogado do Agravado: MARIA DO SOCORRO LULA LEITE  
VISTO AM

002 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
01014.2007.003.13.00-3  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA  
Recorrido: ZILDA MARIA DOS SANTOS  
Advogado do Recorrente: MARCOS JOSE GALDINO BARBOSA  
Advogado do Recorrido: IRENALDO VIRGINIO DE ARAUJO  
VISTO AF

003 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00022.2008.002.13.00-7  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: FABIO SOUZA DA SILVA  
Recorrido: DELTA ENGENHARIA LTDA  
Advogado do Recorrente: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES  
Advogado do Recorrido: JOSE CAMPOS DA SILVA FILHO  
VISTO AF

004 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00102.2008.001.13.00-6  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: EDNA FALCAO TEIXEIRA  
Recorrido: EURYDICE BATISTA GUIMARAES  
Recorrido: MARIA ELIZABETH BATISTA  
Advogado do Recorrente: CLAUDIO BEZERRA DIAS  
Advogado do Recorrido: JOSE CARLOS LOPES FERNANDES  
Advogado do Recorrido: PAULO S.L.GUIMARAES  
VISTO CC

005 Recurso Ordinário ( Rito Sumaríssimo )  
00085.2008.006.13.00-9  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Recorrente: JACKSON COSTA DOS SANTOS  
Recorrido: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JOAO PESSOA  
Advogado do Recorrente: JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA

Advogado do Recorrente: DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO  
Advogado do Recorrido: JULIANA ERIKA PESSOA DE ARAUJO  
VISTO CC

006 Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário  
00656.2007.002.13.01-1  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Agravante: JOSE FERNANDES ALVES RIBEIRO  
Agravado: DALVACI NASCIMENTO MORAIS ALVES  
Advogado do Agravante: MARCIO AURELIO SIQUEIRA FERREIRA  
Advogado do Agravado: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA  
VISTO AF-CC. Se provido o AI, ocorrerá o julgamento do recurso obstando na mesma sessão de julgamento, após sua imediata autuação, podendo o advogado se inscrever para sustentação oral.

007 Recurso Ordinário  
00030.2008.023.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: MUNICIPIO DE QUEIMADAS-PB  
Recorrido: CLAUDIA BARBOSA  
Advogado do Recorrente: MARIA JOSE ERNESTO DE BARROS  
Advogado do Recorrido: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO  
VISTO AM-AF

008 Recurso Ordinário  
01067.2007.024.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: UNIAO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO MONTE CASTELO  
Recorrente/Recorrido: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Recorrido: ADAILA TIBERGES DA SILVA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA  
Advogado do Recorrido: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI  
VISTO AM-AF

009 Recurso Ordinário  
01279.2006.003.13.00-0  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: ZAZU DE SOUSA VERAS DE FREITAS  
Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
VISTO AM-AF

010 Recurso Ordinário  
00953.2007.001.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO  
Recorrido: ESCRITORIO DE ADVOCACIA AURY SILVA E MORAES S/S (REDE CAPTA COBRANÇA ESPECIALIZADA)  
Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
VISTO AM-AF

011 Recurso Ordinário  
00163.2007.017.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente/Recorrido: MARLOS VIEIRA SILVA  
Recorrente/Recorrido: CORDEIRO & CALDAS LTDA ( PEDREIRA CORDEIRO )  
Recorrido: DELTA CONSTRUÇÕES S/A  
Advogado do Recorrente/Recorrido: EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA  
Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE BATISTA NETO  
Advogado do Recorrido: JOSE MARCIO ALVES DE BARROS  
VISTO AM-AF

012 Recurso Ordinário  
00479.2007.025.13.00-4  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Recorrente: JOSE DE MELO  
Recorrido: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogado do Recorrente: CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
Advogado do Recorrido: FABIO ANTERIO FERNANDES  
VISTO AM-AF

013 Agravo de Petição  
01125.2007.007.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: HENRY RODRIGUES RIBEIRO  
Agravado: JOSE PEREIRA DA SILVA  
Advogado do Agravante: ALEXEI RAMOS DE AMORIM  
VISTO AM-AF

014 Agravo de Petição  
00716.2004.003.13.00-7  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-PB  
Agravado: PEREIRA E BATISTA LTDA  
Agravado: JOAO BATISTA DA SILVA  
Advogado do Agravante: LUIZ PINHEIRO LIMA  
Advogado do Agravado: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO  
Advogado do Agravado: MAURICIO MARQUES DE LUCENA  
Advogado do Agravado: ROBERTO FARIAS DE ARAUJO  
Interessado do Agravado: HAMILTON BATISTA PEREIRA (SÓCIO)  
Interessado do Agravado: MARIA JOSE BATISTA PEREIRA (SÓCIA)  
VISTO AM-AF

015 Agravo de Petição 00083.2005.001.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: PB CAMBIO E TURISMO LTDA  
Agravado: EVANILDO FRANCISCO DA SILVA  
Agravado: GESIVALDO JESUS ALVES DE FIGUEIREDO  
Advogado do Agravante: MAURICIO LUCENA BRITO  
Advogado do Agravado: GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA  
VISTO AM-AF

016 Agravo de Petição  
00005.2002.001.13.00-8  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: PORFIRIO PINTO RIBEIRO NETO  
Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado do Agravante: WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA  
Advogado do Agravado: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
VISTO AM-AF

017 Agravo de Petição  
00385.2002.008.13.00-5  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: NOGUEIRA INDUSTRIA DE TUBOS LTDA  
Agravado: ROBERTO CARLOS CANTALICE DE MEDEIROS  
Agravado: TUBRAS INDUSTRIA DE TUBOS DO BRASIL LTDA  
Advogado do Agravante: FABIO ANTERIO FERNANDES  
Advogado do Agravado: HENRIQUE GADELHA CHAVES  
Advogado do Agravado: EUGENIO GRACCO BRAGA DE BRITO LYRA  
Interessado do Agravante: WILL COSTA TORRES NOGUEIRA ((FIEL DEPOSITÁRIO))  
Interessado do Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ((CREDOR HIPOTECÁRIO))  
Interessado do Agravado: TUBRAS - INGRUSTRIA DE TUBOS DO BRASIL LTDA ((ARREMATANTE))  
VISTO AM-AF

018 Agravo de Petição  
00834.2006.008.13.00-9  
Relator: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Agravante: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB  
Agravado: VALDIR GUILHERMINO DE SOUZA  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: SYLVIA ROSADO DE SÁ NOBREGA  
Advogado do Agravado: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
VISTO AM-AF

019 Agravo de Petição  
00654.2003.004.13.00-9  
Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Agravante: FAZENDA NOVA-HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
Agravado: ROMILTON ALVES CHAVES  
Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado do Agravante: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
Advogado do Agravado: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA  
Advogado do Agravado: ABRAAO VERISSIMO JUNIOR  
VISTO AF-AM

020 Ação Diversa  
00106.2008.000.13.00-8  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.  
Réu: UNIAO FEDERAL  
Advogado do Autor: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA  
Advogado do Réu: SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY (PROCURADORA)  
VISTO CC-AM

021 Recurso Ordinário  
00303.2007.013.13.00-2  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: JERUSA BARBOSA DO NASCIMENTO  
Recorrido: MUNICIPIO DE PICUI-PB  
Advogado do Recorrente: ROSENO DE LIMA SOUSA  
Advogado do Recorrido: WANDERLEY JOSE DANTAS  
VISTO CC-AM

022 Recurso Ordinário  
01147.2007.022.13.00-8  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: DORNELLAS ENGENHARIA LTDA  
Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Recorrido: NIVALDO FRANCISCO DE MORAIS  
Advogado do Recorrente: ARMANDO FERNANDES GARRIDO FILHO  
Advogado do Recorrido: AMILDO DE SOUZA LEAO  
VISTO CC-AM

023 Recurso Ordinário  
00077.2008.004.13.00-0  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: FLAVIANO DE FARIAS RODRIGUES  
Recorrido: EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
Advogado do Recorrente: ALUISIO DE CARVALHO NETO  
Advogado do Recorrido: ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CANTALICE  
VISTO CC-AM

024 Recurso Ordinário 00092.2008.025.13.00-9  
Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Recorrente: JOSE BENJAMIN SANTOS TAUMATURGO  
 Recorrido: UNIMED JOAO PESSOA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 Advogado do Recorrente: ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA  
 Advogado do Recorrido: CAIUS MARCELLUS DE ARAUJO LACERDA  
 VISTO CC-AM

025 Recurso Ordinário  
 00764.2007.001.13.00-5  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Recorrente/Recorrido: UNIAO FEDERAL  
 Recorrente/Recorrido: JAILSON DOMINGOS DOS SANTOS  
 Recorrido: COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: ESTADO DA PARAIBA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LUIZ GONZAGA PEREIRA NETO (PROCURADOR)  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO  
 Advogado do Recorrido: JOSE AMARILDO DE SOUZA  
 Advogado do Recorrido: JOSE GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR  
 VISTO CC-AM

026 Recurso Ordinário  
 00788.2007.022.13.00-5  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Recorrente: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: ADRIANO BARROS DE AZEVEDO  
 Advogado do Recorrente: POLLYANNA STELITANO ESTRELA  
 Advogado do Recorrido: JOSEMILIA DE FATIMA BASTISTA GUERRA  
 VISTO CC-AM

027 Recurso Ordinário  
 01011.2007.025.13.00-7  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Recorrente/Recorrido: RADIO E TELEVISAO O NORTE LTDA  
 Recorrente/Recorrido: EDIVAN CARVALHO DE ARAUJO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: MARTINHO CUNHA MELO FILHO  
 VISTO CC-AM

028 Agravo de Petição  
 01948.2005.006.13.00-2  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Agravante: JOSE RODRIGUES DE NEVES NETO  
 Agravado: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
 Agravado: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA PARAIBA LTDA  
 Advogado do Agravante: MARCELO RODRIGO CARNIATO  
 Advogado do Agravado: JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS (PROCURADOR)  
 Advogado do Agravado: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO  
 VISTO CC-AM

029 Agravo de Petição  
 00502.2005.022.13.00-0  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
 Agravante/Agravado: UNIVIDA AIR TAXIAEREO LTDA  
 Agravante/Agravado: FELIX HUMBERTO PESSOA BELMONT  
 Agravado: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Advogado do Agravante/Agravado: ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO  
 Advogado do Agravante/Agravado: HELDER MARCIO DE CARVALHO MELO  
 Advogado do Agravado: GUTENBERG HONORATO DA SILVA  
 VISTO CC-AM

030 Recurso Ordinário  
 00045.2008.025.13.00-5  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: JOSE ALVES DA SILVA  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Recorrido: JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR  
 VISTO AF-CC

031 Recurso Ordinário  
 00016.2008.022.13.00-4  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: MARCIA LOPES PIRES DE FREITAS  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Recorrido: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
 VISTO AF-CC

032 Recurso Ordinário  
 01758.2005.004.13.00-2  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: PRATICA SINALIZAÇÃO LTDA

Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: RAFAEL NADSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Recorrido: GABRIEL EDIGLEY DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Recorrido: LUCAS ANDERTON DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrente: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 Advogado do Recorrido: KLEBERT MARQUES DE FRANÇA  
 VISTO AF-CC

033 Recurso Ordinário  
 00371.2007.004.13.00-0  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: TRANSNACIONAL-TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Recorrido: AMARO ISIDIO FERREIRA  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA  
 Advogado do Recorrido: ARNALDO DELMONDES OLIVEIRA  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 VISTO AF-CC

034 Recurso Ordinário  
 01134.2007.023.13.00-5  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente/Recorrido: ANGELA MARIA TRAJANO GRANGEIRO  
 Recorrente/Recorrido: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: PATRICIA ARAUJO NUNES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: SANDRA ABATE MURCIA  
 VISTO AF-CC

035 Recurso Ordinário  
 01136.2006.003.13.00-9  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente/Recorrido: MARIA DE LOURDES LIMA  
 Recorrente/Recorrido: NORFIL S/A - INDUSTRIA TEXTIL  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JORGE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: PEDRO REGINALDO GOMES  
 VISTO AF-CC

036 Recurso Ordinário  
 00183.2007.004.13.00-2  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS  
 Recorrido: TIBERIO DE CARVALHO TROCOLI  
 Recorrido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Advogado do Recorrente: GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA  
 Advogado do Recorrente: HERMANO GADELHA DE SA  
 Advogado do Recorrido: PAULO ANTONIO MAIA E SILVA  
 Advogado do Recorrido: IJAI NOBREGA DE LIMA  
 Testemunha do Recorrente: MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS  
 Testemunha do Recorrente: VANINNI TAVARES DE MELO  
 VISTO AF-CC

037 Recurso Ordinário  
 00055.2008.008.13.00-5  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: SAO PAULO ALPARGATAS S/A  
 Recorrido: HANDSON GUEDES CASTRO  
 Recorrido: IDEAL REFRIGERAÇÃO TECNOLOGIA LTDA  
 Advogado do Recorrente: MICHELLYNE ESTEFANIA BENTO BRASIL  
 Advogado do Recorrido: JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
 VISTO AF-CC

038 Recurso Ordinário  
 00911.2007.003.13.00-0  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: ESTADO DA PARAIBA  
 Recorrido: JACKSON GRACIANO DA SILVA  
 Advogado do Recorrente: MARIO NICOLA DELGADO PORTO  
 Advogado do Recorrido: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO  
 VISTO AF-CC

039 Recurso Ordinário  
 00024.2008.004.13.00-9  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: JULIO CESAR SILVA ESTRELA  
 Recorrido: FARMA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA  
 Advogado do Recorrente: FRANCISCO C.SARMENTO  
 Advogado do Recorrido: CAIO CESAR DE SOUSA E SILVA  
 VISTO AF-CC

040 Recurso Ordinário  
 01059.2007.009.13.00-6  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente/Recorrido: FRANCISCO EMMERSON DE MENEZES VIGOLVINO  
 Recorrente/Recorrido: GAMA DIESEL LTDA

Recorrido: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE OLAVO C.DE RODRIGUES  
 Advogado do Recorrente/Recorrido: JOSE LINDOMAR SOARES JUNIOR  
 Advogado do Recorrido: MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUZA  
 VISTO AF-CC

041 Recurso Ordinário  
 00724.2007.006.13.00-5  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: JOAO BATISTA DANTAS DA SILVA  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Recorrente: PAULO GUEDES PEREIRA  
 Advogado do Recorrido: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
 VISTO AF-CC

042 Recurso Ordinário  
 01074.2007.005.13.00-9  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: JOSE JANUARIO DE ALMEIDA  
 Recorrido: CADS-CENTRO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 Recorrido: MUNICIPIO DE CAAPORA-PB  
 Advogado do Recorrente: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA  
 Advogado do Recorrido: JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR  
 VISTO AF-CC

043 Recurso Ordinário  
 01207.2007.004.13.00-0  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: JOSE CARLOS ALMEIDA PATRICIO  
 Recorrido: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
 Advogado do Recorrente: IANCO JOSE DE OLIVEIRA CORDEIRO  
 Advogado do Recorrido: LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO  
 VISTO AF-CC

044 Recurso Ordinário  
 00049.2008.004.13.00-2  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: ROBERTO MOURA FIDELIS  
 Recorrido: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
 Recorrido: MOTOMAR PEÇAS E ACESSORIOS  
 Recorrido: COMAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Advogado do Recorrente: JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL  
 Advogado do Recorrido: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES  
 Advogado do Recorrido: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI  
 Advogado do Recorrido: AUGUSTO ULYSSES PEREIRA MARQUES  
 VISTO AF-CC

045 Recurso Ordinário  
 00008.2008.024.13.00-0  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: REJANE MARTA SANTOS DE PONTES CAMPOS  
 Recorrido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Recorrente: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Recorrido: ISAAC MARQUES CATAO  
 VISTO AF-CC

046 Agravo de Petição  
 01074.2006.003.13.00-5  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Agravante: BENITO COSTA DA SILVA  
 Agravado: SYSTEC INFORMATICA LTDA  
 Agravado: ANDREIA FURTADO DE FIGUEIREDO  
 Advogado do Agravante: MAURICIO MARQUES DE LUCENA  
 Advogado do Agravado: ANTONIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO  
 Interessado do Agravado: ANDREA FURTADO DE FIGUEIREDO (A/C DRA.LÍVIA FURTADO DE FIGUEIREDO)  
 VISTO AF-CC

047 Agravo de Petição  
 01613.1992.004.13.00-6  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO

Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE  
 Recorrente: INTERPA-INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA DO ESTADO DA PARAIBA  
 Agravado: PAULO ROBERTO PINTO  
 Agravado: FRANCISCO JOSE BASILIO  
 Agravado: JEHOVAH STROPP  
 Agravado: MARIA DE FATIMA SOARES DA COSTA SILVA  
 Agravado: ANTONIO DUARTE DOS SANTOS  
 Agravado: FLAVIO CARNEIRO DA CUNHA (ESPÓLIO DE)  
 Agravado: DIOMEDES TEIXEIRA FERNANDES  
 Agravado: JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Agravado: OZORIO LIMA DE ARAUJO FILHO  
 Agravado: VAMBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE  
 Agravado: RONALDO DE OLIVEIRA BATISTA  
 Agravado: MARIA CELI ROCHA  
 Agravado: MIRIAM MONTENEGRO DE GOES  
 Agravado: MARIA JOSE DE LIMA  
 Agravado: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA  
 Advogado do Agravante: MIRELLA PATRICIO DA COSTA  
 VISTO AF-CC

048 Agravo de Petição 01725.2005.004.13.00-2  
 Relator: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
 Revisor: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Agravante: JOANA D'ARC NOBREGA DE LIRA  
 Agravado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Advogado do Agravante: PACELLI DA ROCHA MARTINS  
 Advogado do Agravado: MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS  
 VISTO AF-CC

049 Recurso Ordinário  
 01003.2007.002.13.00-7  
 Relator: Juiz CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Revisor: Juiz AFRANIO NEVES DE MELO  
 Recorrente: TANIVAL GOMES DA COSTA  
 Recorrido: RGIS SERVIÇOS DE INVENTARIOS LTDA  
 Advogado do Recorrente: GEORGE FALCAO COELHO PAIVA  
 Advogado do Recorrido: DEBORAH MADRUGA DO AMARAL LEITAO  
 VISTO CC-AF  
**NOTA:** A presente Pauta de Julgamento será devidamente afixada na Secretaria do Tribunal Pleno do TRT da 13ª Região, Térreo da sede em João Pessoa/PB. Os processos constantes desta publicação que não forem julgados, entrarão em qualquer pauta que se seguir independentemente de nova publicação. Esta publicação está de acordo com o Art 1216 do Código de Processo Civil.  
 João Pessoa - PB, 13/05/2008  
**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
 Secretário do Tribunal Pleno

#### VARA DO TRABALHO DE PICUI/PB

Proc. nº 00258.2007.013.13.00-6

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por ANA TARCIA SOUTO GOMES contra STILUS MOVEIS), com endereço a Rua Francisco Patricio, 111, centro - Cuité/PB. O Doutor JOÃO AGRATA TAVARES DE SALES, Juiz Titular desta Vara Trabalhista de Picuí-PB, FAZ SABER que no dia 11 de Junho de 2008, às 10:00 horas, na sede desta Vara, localizada na Rua Cônego José de Barros, 45 - Picuí (PB), serão levados a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance, os bens penhorados na execução supra referida, que são os seguintes:**

1) Uma Câmera sony DSC-5500, 6 mega-pixel, avaliada em R\$ 500,00;  
 2) Um Celular nokia 2310 desbloqueado, avaliado em R\$ 200,00;  
 3) Um Fogão Atlas total "milão", auto limpante, 6 bocas, avaliado em R\$ 600,00;  
 4) Uma Máquina de fazer pão britânia, avaliada em R\$ 300,00;  
 5) Um Celular motorola W510, avaliado em R\$ 500,00;  
 6) Uma bicama estofados veneza avaliada em R\$ 200,00;  
 7) Dois televisores CCE, 14 polegadas, avaliadas em R\$ 600,00;  
 8) Um televisor CCE, 29 polegadas, avaliada em R\$ 700,00.

**Caso não haja licitantes, fica designado o dia 18/06/08 às 10:00 horas, para realização do Leilão no mesmo local.**

**Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam desde já intimadas pelo presente Edital.**

**A avaliação importa em R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais) e o arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.**

**O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Picuí (PB), aos 30 dias do mês de Abril de 2008. Eu, João Paulo Filho, Técnico judiciário, digitei. E eu Antônio de Pádua Pereira Leite, Diretor de Secretaria, subscrevi.**

**JOÃO AGRATA TAVARES DE SALES**  
 Juiz do Trabalho

**2ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA-PB**  
**Rua Odon Bezerra, 184, Empresarial João Medeiros, Piso E1, Centro, João Pessoa - PB, CEP 58020-500**

**Processo 01329.2005.002.13.00-2**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias**

De Ordem da DOUTORA ANDREA LONGOBARDI ASQUINI, Juíza do Trabalho em exercício na 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc... Faz saber que fica NOTIFICADO a reclamada MARINA NÓBREGA DE MORAIS SOBRINHO atualmente com endereço incerto e não sabido, nos autos do processo nº 1329.2005.002.13.-2, entre as partes: reclamante ANA CLÁUDIA SANTOS DOS PASSOS(reclamante) e MARINA NÓBREGA DE MORAIS SOBRINHO (reclamada) para tomar ciência da determinação de fl.17 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

**“Defiro o pedido de fl. 15. Notifique-se a reclamada para que devolva a CTPS do reclamante sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão.”**  
 E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este Edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.  
 Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 13 dias do mês de maio de 2008.  
 Eu, Fauzi Elesbão Felipe, técnico judiciário, digitei. .  
**MARTA MARIA RIVERA**  
 Diretora de Secretaria

#### VARA DO TRABALHO DE PICUI/PB

Proc. nº 00107.2007.013.13.00-8

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÕES, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do bem penhorado na execução movida por INSS – Instituto Nacional do Seguro Social contra ZAILMA MACEDO DOS SANTOS BARROS, com endereço a Rua Manoel Gregório, 143, centro - Picuí/PB. O Doutor JOÃO AGRATA TAVARES DE SALES, Juiz Titular desta Vara Trabalhista de Picuí-PB, FAZ SABER que no dia 11 de Junho de 2008, às 10:01 horas, na sede desta Vara, localizada na Rua**

**Cônego José de Barros, 45 - Picuí (PB), será levado a público prego de venda e arrematação, pelo maior lance, o bem penhorado na execução supra referida, que é o seguinte:**

Uma Motocicleta Honda Biz KS, ano/modelo 2007, placa 7395, chassi 9C2JA04107R032199, avaliada em R\$ 5.000,00.

**Caso não haja licitantes, fica designado o dia 18/06/08 às 10:01 horas, para realização do Leilão no mesmo local.**

**Caso as partes não sejam encontradas para intimação pessoal, ficam desde já intimadas pelo presente Edital.**

**A avaliação importa em R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) e o arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.**

**O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Picuí (PB), aos 30 dias do mês de Abril de 2008. Eu, João Paulo Filho, Técnico Judiciário, digitei. E eu Antônio de Pádua Pereira Leite, Diretor de Secretaria, subscrevi.**

**JOÃO AGRA TAVARES DE SALES**

Juiz do Trabalho

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE AREIA-PB (Rua Prof. Pedro da Cunha Lima, s/n, Jussara, Areia - PB CEP.:58.397-000-Fone:3362 2131/2021) Processo nº 00041.2008.018.13.00-9**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JUAREZ DUARTE LIMA, Juiz do Trabalho da Única Vara do Trabalho de Areia-PB, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo, a reclamação trabalhista, processo supra, movido por ADRIANO RODRIGUES, reclamante, contra **R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, reclamado, tendo em vista que o reclamado **R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo, através do presente Edital, **notificado da Sentença** proferida pelo douto Juízo, cujo dispositivo segue transcrito: ISTO POSTO e mais o que consta nos autos, acolho o pedido de fls. 03/05, formulado por ADRIANO RODRIGUES em face de R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., para condenar a reclamada a proceder baixa da CTPS do reclamante, na data declinada na inicial, qual seja: 19 de fevereiro de 2006, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da decisão, sujeitando-se a multa diária igual a R\$50,00 (cinquenta reais) enquanto não adimplida a referida obrigação de fazer, a contar após sua citação na execução, observado o limite máximo de 30 dias de multa, quando a partir de então, caso persista o inadimplemento, aplicar-se-à o contido no art. 39 e parágrafo 1º. Da CLT, sem prejuízo do pagamento da multa apurada.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e observado o valor mínimo legal.

Intimação do reclamante desnecessária, em observância a Súmula 197 do TST.

Intime-se a reclamada, via editalícia.

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede da Única Vara do Trabalho de Areia-PB, considerando-se notificado o reclamado, assim decorrido o prazo legal, 20 dias, após a data de publicação do presente.

Dado e passado nesta cidade de Areia-PB, aos 12 dias do mês de maio de 2008. Eu, José Geraldo Carneiro da Silva - Técnico Judiciário, digitei, e, Francisco Antonio Leocádio - Diretor de Secretaria, subscreve. **JUAREZ DUARTE LIMA**

Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO MAMANGUAPE-PB - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (pr.08/08)

**a Ex.ma. Sra. Juíza Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape-PB, Dra. SOLANGE MACHADO CAVALCANTI** faz saber que, nas datas e horários a seguir expostos, na sede desta Unidade Judiciária, localizada na Avenida Senador Rui Carneiro, 268, Camp, nesta cidade, será(ão) levado(s) a público, em prego de venda e arrematação, pelo maior lance, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) movida(s) pelo(s) exequente(s) contra o(s) executado(s) do(s) processo(s) abaixo mencionado(s): Processos: 00187.2006.015.13.00-3

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: AGICAM – AGROINDÚSTRIA DO CAMARATUBA S/A

**20.500** (vinte mil e quinhentos) litros de álcool hidratado para fins carburantes, de propriedade da executada, avaliado o preço de custo de 01 (um) litro, no momento da construção, em **R\$ 1,40** (um real e quarenta centavos), perfazendo uma avaliação total de **R\$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais).

Praça para: 29/05/2008 A partir das 9:00 h

Não havendo licitantes para 12/06/2008

A partir das 9:00 h

OBS.: 1) Os referidos bens encontram-se em poder (ou domínio) do(s) executado(s).

2) As partes ficam por este edital intimadas, não sendo possível a intimação de praxe. (art. 24, Prov./TRT SCR nº 07, de 05.11.91).

3) Caso a penhora recaia sobre mais de um bem, estes poderão ser arrematados individualmente ou totalmente.

4) O presente edital será publicado no DJE e afixado, no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Mamanguape-PB, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e oito. Eu, Severino Garcia de Oliveira, Analista Judiciário, digitei e revisei. E eu, Heldegardo dos Santos, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo, em face da Ordem de Serviço nº.0001/2003.

**HELDEGARDO DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria Substituto

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS: MARÇO/2008 (Art. 37 da Lei Complementar nº 35, LOMAN)

##### TABELA V

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO															
	RECEBIDOS		EM ESTUDOS				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PRUTA	VISTA REGIMENTAL	JULGADOS		ACÓRDÃOS			
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO Subitem 11		PRAZO VENCIDO Subitem 12		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA Subitem 13		
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			NO PRAZO	PRAZO VENCIDO						
AC1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AF1	102	71	39	33	0	0	83	56	44	0	56	0	53	21	0	
AM1	93	43	26	15	0	0	94	39	41	1	58	3	75	5	0	
AN1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CC1	111	50	32	13	0	0	101	49	28	0	43	17	24	15	0	
EA1	11	5	1	3	0	0	18	4	4	1	30	6	75	9	0	
HM4	96	64	45	45	0	0	81	38	33	1	64	11	91	20	0	
MA4	28	2	0	1	0	0	37	13	2	0	60	1	23	36	0	
PM1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PH4	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	5	0	0	
UD4	102	47	34	34	0	0	96	44	24	0	66	8	93	9	0	
VV1	65	38	28	10	0	0	61	34	10	0	42	4	28	3	0	
VMC4	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	61	0	8	6	0	
RT4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AJ4	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	50	0	13	38	0	
TOTAL	608	321	205	154	0	0	583	278	186	3	531	50	488	162	0	

1- Togado, 4 - Substituto/Convocado

oreção nas siglas do Juizes.

#### VARA DO TRABALHO DE MONTEIRO - PB

Rua Escrevente Maria Jansen, s/n, Centro, Monteiro-PB, CEP nº 58.500-000, Fone/Fax (083) 3351-2733.

#### Processo: 00233.1996.014.13.00-5

Reclamante: ENOQUE FRANCISCO SALES

Reclamado: JOMAR BISPO DA SILVA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor JOSÉ FÁBIO GALVÃO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Monteiro - PB, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO o reclamante, **ENOQUE FRANCISCO SALES**, no tocante ao seguinte despacho:

“Vistos, etc. Ante as certidões do Oficial de Justiça (fls. 275 e 297), notifique-se o reclamante através de EDITAL, dando-lhe ciência do inteiro teor do despacho de fl. 293. Monteiro-PB, 08 de maio de 2008. José Fábio Galvão-Juiz do Trabalho Titular”

Teor do despacho de fl. 293 do autos em epígrafe:

“Vistos, etc. Com fulcro no Provimento TRT/SCR nº 004/2005, INTIME-SE o credor para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar as medidas necessárias ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra, sem iniciativa do interessado, será efetivado o levantamento dos bens porventura penhorados e o processo será DEFINITIVAMENTE ARQUIVADO, quando será expedida e remetida ao respectivo credor certidão da dívida trabalhista. Monteiro-PB, 23 de janeiro de 2008. José Fábio Galvão - Juiz do Trabalho Titular”

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba e afixado na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de Monteiro - PB, quinta-feira, 08 de maio de 2008. Eu, Odon de Paiva Pimenta Junior – Assistente de Juiz, digitei, e eu, Lúcio José Ferreira da Silva - Diretor de Secretaria, subscrevi.

**JOSÉ FÁBIO GALVÃO**

Juiz do Trabalho Titular

#### VARA ÚNICA DO TRABALHO DE TAPEROÁ-PB EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS**, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Taperoá/PB, FAZ SABER, pelo presente edital, que FICA NOTIFICADA a empresa **TRANSPORTE – VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA.**, hoje com endereço incerto e não sabido, para oferecer, no prazo legal, querendo, resposta ao **Agravo de Petição**, interposto às fls. 171/176, pela UNIÃO FEDERAL (INSS), nos autos da Reclamação Trabalhista nº. 00237.2001.021.13.00-0, o qual tem como exequentes ADERALDO LIMA DOS SANTOS e INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL e como reclamado **TRANSPORTE – VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA.**, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este EDITAL será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Taperoá-PB, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito. Eu, Francisco Roberto de Souza, técnico Judiciário, digitei e, eu, Luciano E. Guimarães, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS**

JUIZ DO TRABALHO

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE AREIA-PB (Rua Prof. Pedro da Cunha Lima, s/n, Jussara, Areia - PB CEP.:58.397-000-Fone:3362 2131/2021) Processo nº 00051.2008.018.13.00-4**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JUAREZ DUARTE LIMA, Juiz do Trabalho da Única Vara do Trabalho de Areia-PB, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo, a reclamação trabalhista, processo supra, movido por ADRIANO RODRIGUES, reclamante, contra **R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, reclamado, tendo em vista que o reclamado **R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo, através do presente Edital, **notificado da Sentença** proferida pelo douto Juízo, cujo dispositivo segue transcrito: ISTO POSTO e mais o que consta nos autos, acolho o pedido de fls. 03/05, formulado por ADRIANO RODRIGUES em face de R. J. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., para condenar a reclamada a proceder baixa da CTPS do reclamante, na data declinada na inicial, qual seja: 19 de fevereiro de 2006, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da decisão, sujeitando-se a multa diária igual a R\$50,00 (cinquenta reais) enquanto não adimplida a referida obrigação de fazer, a contar após sua citação

na execução, observado o limite máximo de 30 dias de multa, quando a partir de então, caso persista o inadimplemento, aplicar-se-à o contido no art. 39 e parágrafo 1º. Da CLT, sem prejuízo do pagamento da multa apurada.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e observado o valor mínimo legal.

Intimação do reclamante desnecessária, em observância a Súmula 197 do TST.

Intime-se a reclamada, via editalícia.

O presente edital será publicado, na forma da lei e afixado no local de costume na sede da Única Vara do Trabalho de Areia-PB, considerando-se notificado o reclamado, assim decorrido o prazo legal, 20 dias, após a data de publicação do presente.

Dado e passado nesta cidade de Areia-PB, aos 12 dias do mês de maio de 2008. Eu, José Geraldo Carneiro da Silva - Técnico Judiciário, digitei, e, Francisco Antonio Leocádio - Diretor de Secretaria, subscreve. **JUAREZ DUARTE LIMA**

Juiz do Trabalho

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DO PLENO - TRT DA 13ª REGIÃO

##### PROC. NU.: 00136.2007.002.13.00-6

Recurso Ordinário

Procedência: 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relatora: JUIZA ANA MARIA FERREIRA MADRUGA  
Recorrente: HELIO LEITE DE ALBUQUERQUE  
Advogado: DANIEL GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Recorrido: HOSPITAL SAO LUIZ LTDA

Advogado: JOSE MARIO PORTO JUNIOR  
**EMENTA:** PRESCRIÇÃO GERAL DA AÇÃO. Versando a segunda demanda sobre títulos diversos dos postulados na primeira reclamação, inoocorre interrupção da prescrição, nos termos da Súmula 268 do TST, iniciando-se a contagem do biênio prescricional a partir da data da ruptura contratual expressamente reconhecida pelo obreiro.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CLAUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, por unanimidade, negar provimento ao recurso. João Pessoa, 10 de abril de 2008.

##### PROC. NU.: 01106.2004.004.13.00-7

Agravo Regimental

Procedência: TRT 13ª REGIÃO

Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Agravante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA  
Agravado: JUIZ RELATOR (DO AP 01106.2004.004.13.00-7)

**EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO. DESERÇÃO. É pressuposto recursal específico do Agravo de Petição a existência de garantia do Juízo, sem o que o apelo é manifestamente inadmissível, por deserção, nos termos do que dispõe o artigo 899, § 1º, da CLT. INADMISSIBILIDADE MANIFESTA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO PELO JUIZ-RELATOR. DECISÃO MONOCRÁTICA. VIABILIDADE. O Recurso manifestamente inadmissível pode ter seu seguimento negado monocraticamente pelo Juiz-Relator, conforme permissão do artigo 557 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. João Pessoa/PB, 08 de abril de 2008.

##### PROC. NU.: 00928.2007.023.13.00-1

Recurso Ordinário

Procedência: 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande  
Relator: JUIZ WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO  
Recorrentes/Recorridos: ISAQUE SILVA ALMEIDA e EMPRESA DE TRANSPORTES MARAJÓ LTDA  
Advogados: TIBERIO ROMULO DE CARVALHO, JOSE DELSON LUCAS CHAVES, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO, JOAO BOSCO CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE e FRANCISCO DE ASSIS VALE CAVALCANTE

**EMENTA:** RECURSO ORDINÁRIO DA CONSIGNANTE-RECLAMADA. HORAS EXTRAS. DESCONHECIMENTO DO PREPOSTO QUANTO AOS FATOS. CONFISSÃO FICTA. CONFISSÃO REAL DO RECLAMANTE QUANTO A JORNADA DIVERSA DA EXORDIAL. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. O desconhecimento do preposto quanto aos fatos controvertidos implica em confissão ficta e prevalência da versão fática contida na petição inicial, exceto quando existentes outras provas nos autos que afastem a presunção, a exemplo da confissão real do reclamante, colhida de seu depoimento pessoal, por

força do princípio da primazia da realidade. RECURSO ORDINÁRIO DO CONSIGNATÁRIO-RECLAMANTE. EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO DE VALORES INCONTROVERSOS. PEDIDO DE LIBERAÇÃO EM FAVOR DO RECLAMANTE. PROCEDÊNCIA. Mesmo antes da ocorrência de trânsito em julgado na ação de consignação em pagamento, procede o pedido de liberação, em favor do trabalhador, dos valores incontroversos colocados à disposição do juízo mediante depósito. Recurso Ordinário provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, EM RELAÇÃO AO RECURSO DA CONSIGNANTE/RECLAMADA - por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para determinar a reelaboração dos cálculos, considerando que, de segunda à sexta-feira, o obreiro saia às 18h30min; EM RELAÇÃO AO RECURSO DO CONSIGNATÁRIO/RECLAMANTE - por unanimidade, dar provimento ao recurso para determinar, imediatamente, a liberação em favor do consignante/reclamante do depósito de fls. 16, sem quaisquer deduções. João Pessoa/PB, 03 de abril de 2008.

##### PROC. NU.: 01676.1998.002.13.01-8

**Agravo Regimental**Procedência: TRT 13ª REGIÃO  
Relatora: JUIZA HERMINEGILDA LEITE MACHADO  
Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO

Advogados: JOAO PAULO CAMARA LINS E MELLO e FABIANA MARIA ARAUJO BARBOSA  
Agravado: JUIZ RELATOR (DO PROC. 1676.1998.002.13.01-8)

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA DATA DE POSTAGEM DA NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTEMPESTIVO. A alegação de que a notificação que dava ciência do agravo de petição foi postada em data diferente da que consta nos autos, sem a respectiva prova, impede o conhecimento do agravo de instrumento não recebido por intempestivo.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. João Pessoa/PB, 08 de abril de 2008.

##### PROC. NU.: 00556.2007.004.13.00-5

Recurso Ordinário

Procedência: 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa  
Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Recorrente: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS

Advogada: MARILIA ALMEIDA VIEIRA  
Recorridos: IRAILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA e INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: JOSÉ SILVEIRA ROSA, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO e IJAI NOBREGA DE LIMA

**EMENTA:** TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. A terceirização consiste na contratação de empresa prestadora de mão de obra para executar, através de seus empregados, atividades não essenciais da empresa tomadora de serviços. Em conformidade com a Súmula 331 do TST, o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa empregadora e prestadora de serviços, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, uma vez que se beneficiou igualmente da força laboral despendida pelo obreiro e não se houve diligente para averiguar a idoneidade da empresa contratada. Recurso Ordinário parcialmente provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença de 1º grau, reconhecer a responsabilidade da litisconsorte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, pela quitação das obrigações decorrentes da condenação imposta pela decisão de primeira instância, apenas, de forma subsidiária. João Pessoa/PB, 03 de abril de 2008.

##### PROC. NU.: 00409.2007.022.13.00-7

Embargos de Declaração

Procedência: TRT 13ª REGIÃO

Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Embargante: LD BAR E RESTAURANTE LTDA

Advogado: MARCO AURELIO GOMES COSTA  
Embargados: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e CARLOS ANTONIO DA SILVA  
Advogados: NILDETE CHAVES DE LIMA e IJAI NOBREGA DE LIMA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Constatando-se que a pretensão do embargante é discutir matéria que não estava incluída nos rol de pedidos do Recurso Ordinário, fato este que não condiz com os objetivos dos Embargos de Declaração, não revelando o Acórdão vergastado nenhum dos vícios relacionados na CLT, art. 897-A, e no CPC, art. 535, devem ser eles rejeitados.

**DEC**

teor do que dispõe o art. 897-A da CLT, os embargos de declaração têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade na análise dos pressupostos extrínsecos do recurso, porventura existentes no julgado. *In casu*, ausentes os requisitos que lhes dão ensejo, impõe-se a sua rejeição, não havendo falar, também, em necessidade de prequestionamento, se todos os temas aventados pelas partes mereceram o devido pronunciamento do órgão julgador.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. João Pessoa, 08 de abril de 2008.

**PROC. NU.: 00430.2007.011.13.00-9**

Recurso Ordinário  
Procedência: Vara do Trabalho de Patos  
Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advogado: FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO  
Recorridos: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e JOSETER MINERVINO E SILVA  
Advogado: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR

**EMENTA:** GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA POR MAIS DE DEZ ANOS. INCORPORAÇÃO. SÚMULA 372/TST. NORMA DE APLICAÇÃO GÊNÉRICA. EXISTÊNCIA DE NORMA INTERNA. INCIDÊNCIA. Existindo, no âmbito da empresa, norma interna disciplinando as regras sobre a incorporação das funções gratificadas, é de se afastar a aplicação da jurisprudência (Súmula 372/TST), eis que o comando encerrado no artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho determina, de forma clara, a preponderância das fontes principais - regulamento da empresa - sobre as auxiliares - jurisprudência.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a incorporação de 100% da gratificação comissionada e seus reflexos, vencido Sua Excelência o Senhor Juiz Revisor que lhe negava provimento e contra o voto de sua Excelência a Senhora Juíza Herminegilda Leite Machado que dava provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido. João Pessoa/PB, 03 de abril de 2008.

**PROC. NU.: 00357.2007.000.13.00-1**

Mandado de Segurança  
Procedência: TRT 13ª REGIÃO  
Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Impetrante: ANNA VALERIA DE MIRANDA ARAUJO CABRAL MARQUES

Advogados: FABIO RONELI CAVALCANTI e EVELINE BEZERRA PAIVA  
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO (DA 8ª VARA DE JOAO PESSOA-PB)  
Litisconsorte: TELMA LUCIANA RIBEIRO SILVA DE OMENA

Advogado: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO  
**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE DINHEIRO EM CONTA CORRENTE. DEPÓSITOS DE SALÁRIOS. ILEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. Fere direito líquido e certo da executada a determinação judicial de bloqueio e penhora de dinheiro em conta corrente em que são depositados créditos provenientes de salários, configurando agressão frontal à regra contida no art. 649, inciso IV, do CPC. Sobreleva destacar, em casos de tal jaez, a necessidade de preservação da dignidade do devedor, de maneira a garantir-lhe os meios necessários de provimento da própria subsistência e da sua família, o que afasta a possibilidade de constrição de verbas de sustento, mesmo em face de créditos trabalhistas. Segurança concedida, determinando-se a liberação do crédito salarial bloqueado.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por maioria, conceder a segurança para, confirmando o deferimento de pedido liminar, determinar a liberação dos créditos bloqueados por ordem do Juízo da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00410.2007.025.13.00-0, em relação à conta bancária nº 118.120-3, Agência 1613-6, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da impetrante ANNA VALÉRIA DE MIRANDA ARAUJO CABRAL MARQUES, vencida Sua Excelência a Senhora Juíza Revisora. Sem custas. João Pessoa, 08 de abril de 2008.

**PROC. NU.: 00259.2007.013.13.00-0**

Recurso Ordinário  
Procedência: Vara do Trabalho de Picuí  
Relator: JUIZ UBIRATAN MOREIRA DELGADO  
Recorrente: JOSE RIVANDO DE ARAUJO  
Advogado: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR

Recorrida: SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA  
Advogado: LÉONARDO JOSE VIDERES TRAJANO

**EMENTA:** HORAS DE SOBREVISO. ÔNUS DA PROVA. INDEFERIMENTO. Expondo o autor tese vacilante, escorada em prova frágil, não há como desconsiderar a prova documental apresentada, devendo prevalecer o horário lançado nos documentos de controle de jornada. Dessa forma, deve ser mantida a sentença que indeferiu o pedido de horas de sobreaviso de segunda a sexta-feira. INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS. COMPLEMENTAÇÃO. LC 110/2001. Ex-tinto o contrato de trabalho sem justo motivo, avulta inarredável a obrigação do empregador de pagar ao empregado a indenização rescisória de 40% sobre o FGTS, calculada com base nos valores depositados na conta vinculada, com os acréscimos decorrentes da atualização monetária reconhecida na Lei Complementar nº 110/2001. Recurso parcialmente provido.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento das contra-razões de

fls. 254/265, por intempestividade, argüida por Sua Excelência o Senhor Juiz Relator; MÉRITO: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a recorrida ao pagamento da diferença da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, percebida por ocasião da rescisão contratual, com base nos valores pertinentes aos expurgos inflacionários decorrentes dos Planos Collor e Verão, devidamente corrigidos. Custas invertidas no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00. João Pessoa, 08 de abril de 2008.

**PROC. NU.: 00134.2007.022.13.00-1**

Embargos de Declaração  
Procedência: TRT 13ª REGIÃO  
Relator: JUIZ CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE

Embargante: FS VASCONCELOS E CIA LTDA (LO-JAS MAIA)  
Advogado: MARCO AURELIO GOMES COSTA  
Embargados: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, NETO LIRA TRANSPORTES DE CAR-GA LTDA e JOSE DA SILVA CRUZ

Advogados: GUTENBERG HONORATO DA SILVA, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO e WALTER PONTUAL DE OLIVEIRA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO. REJEIÇÃO. Constatando-se que a pretensão da embargante é apenas ver reapreciada a matéria decidida, no afã de obter um pronunciamento que lhe seja favorável, e que o Acórdão embargado não revela quaisquer dos vícios relacionados na CLT, art. 897-A, e no CPC, art. 535, impõe-se a rejeição dos embargos Declaratórios.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora MARIA EDLENE COSTA LINS, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. João Pessoa/PB, 03 de abril de 2008.

**NOTA:** O prazo para interposição de qualquer recurso, bem como para o aditamento de Recurso Ordinário interposto com base na certidão de julgamento de Dissídio Coletivo (Lei nº 7.701/88, art. 7º, § 2º parte final), é de 08 (oito) dias a partir da data da publicação das conclusões, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.584/70. A presente publicação está de acordo com o que preceitua o inciso IV do art.236 do CPC. João Pessoa, 09/05/2008.

**MARIA MARTHA DAVID MARINHO**

Ass. Chefe da Seção de Publicação - STP

**2ª. VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA- PB**

Avenida Odon Bezerra, 184- Piso E1- Edifício João Medeiros- Shopping Tambiá

Processo NU: 00295.2008.002.13.00-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias  
A DOUTORA ANDREA LONGOBARDI ASQUINI, Juíza da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em virtude da lei, etc...

Faz saber que fica NOTIFICADO o reclamado GRUPO LEMOS CONSULTORIA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da determinação constante na ata de instrução, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Comparecer a audiência UNA que se realizará no dia 17/06/2008, às 09h15min na sala de audiência da 2ª Vara do Trabalho de João Pessoa, sito na à Avenida Odon Bezerra, 184- Piso E1- Edifício João Medeiros- Shopping Tambiá, quando poderá apresentar sua defesa (CLT art. 848), devendo Vossa Senhoria estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado, **Nesta audiência serão ouvidas as partes e testemunhas, caso queiram.** O não comparecimento de V. As. Importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato”

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada, este Edital será publicado de conformidade com a Lei e afixado em lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 14 dias do mês maio de 2008.

Eu, Cláudia Maria Bandeira Correia Lima, técnico judiciário, digitei.

**MARTA MARIA RIVERA**

DIRETORA DE SECRETARIA

**2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE/PB**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 05 (cinco dias) na forma abaixo: Proc. Nº 1319.2003.008.13.00-3, entre partes: FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DE SOLEDADE e JOSÉ GILBERTO DE ARRUDA BARBOSA

De ordem do Exmo. Sr. **NORMANDO SALOMÃO LEITÃO** Juiz do Trabalho da 2ª Vara de Campina Grande/PB, em virtude da Lei etc...

Faço saber pelo presente edital que fica **INTIMADA, FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DE SOLEDADE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora sobre penhora nos autos do processo 00999.2004.008.13.00 de acordo com o despacho de fls. 159, do processo supracitado, cuja decisão é a seguinte: “ 3. Silente, proceda-se à penhora no rosto dos autos do processo nº 00999.2004.008.13.00, cientificando-se o reclamado também por meio de edital.

Através do presente, terá o intimado o prazo de 05 dias para se pronunciar sobre a penhora. O presente Edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede desta 2ª Vara, considerando-se vencida a intimação assim que decorrerem às 48 horas após 05 dias de publicação.

Dado e passado Nesta cidade de Campina Grande, aos 14 de maio de 2008. Eu, Cristiane de Macedo Fernandes, Auxiliar Judiciário, digitei.

Campina Grande, 14 de maio de 2008

**PATRICIA ZUILA T. R. PIRES**

DIRETORA DE SECRETARIA

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª. VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
**Nº. Boletim 2008.000053**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 13/05/2008 14:10

**31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)**

1 - 2006.82.00.004043-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x JOSE SANTANA FILHO E OUTROS (Adv. MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, JOCELIO JAIRO VIEIRA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, CLEANTO GOMES PEREIRA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, LIDIANE DE MELO MUNIZ, RAULINO MARACAJA COUTINHO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES). **DESPACHO (fl. 35):** ...6 - Designo também, desde já as seguintes audiências para inquirição das testemunhas do MPF: 6.1 -RICARDO VIEIRA COUTINHO e ROSÂNGELA DE LOURDES LEAL, no **dia 20/maio/2008, às 14:30 horas;**

**TERMO DE INTERROGATÓRIOS (FLS. 181/182):** ... aberta a audiência pelo MM. Juiz Federal, foram tomados os depoimentos dos acusados DEMÉTRIO DEMEVAL TRIGUEIRO DO VALE JÚNIOR e ROMEU LUCENA RANGEL TRAVASSOS, conforme termos em anexo. Em seguida, o MM. Juiz Federal, redesignou para o **dia 19/agosto/2008, às 15h30min**, a audiência anteriormente marcada para o dia 27/maio/2008, às 16h30min, que tem por objetivo a inquirição das testemunhas de acusação (RICARDO VIEIRA COUTINHO e ROSANGELA DE LOURDES LEAL), ficando mantida a audiência já designada para o dia 20/maio/2008, às 14h30min, quando serão intimadas as testemunha do MPF, RICARDO VIEIRA COUTINHO e ROSÂNGELA DE LOURDES LEAL. Intimados os presentes, devendo o MPF ser cientificado na forma da legislação pertinente. Nada mais havendo a deliberar, foi determinado o encerramento do termo que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo MM. Juiz Federal e demais presentes.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 13/05/2008 14:10

**209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

2 - 2008.82.00.001449-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ESPOLIO DE NAUTILIA TARGINO DE MORAES, REP. P/ INVENTARIANTE LIANA TARGINO DE MORAES CESAR E OUTRO (Adv. VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, WALTER DE AGRA JUNIOR). ... 4 - Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5 - Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

**15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

3 - 97.0011094-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) x ESPOLIO DE NAUTILIA TARGINO DE MORAES, REP. P/ INVENTARIANTE LIANA TARGINO DE MORAES CESAR (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, JALDELENIOS REIS DE MENESES, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, DENNYS CARNEIRO ROCHA, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ZELIO FURTADO DA SILVA). ...7 -Isto posto, indefiro os pedidos (fls. 828/830 e 859/861) de desconto da verba honorária convencional nos valores a serem eventualmente pagos ao Expropriado, por falta de amparo legal. 8 -Intime-se o advogado subscritor das petições (fls. 828/830 e 859/861). 9 - Após, aguarde-se o processamento dos embargos à execução em apenso.

Total Intimação : 3  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-1  
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-2,3  
CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-3  
CLEANTO GOMES PEREIRA-1  
DENNYS CARNEIRO ROCHA-3  
FABIOLA MARQUES MONTEIRO-2,3  
FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-1  
ITALO RICARDO AMORIM NUNES-1  
JACKELINE ALVES CARTAXO-2,3  
JALDELENIOS REIS DE MENESES-3  
JOCELIO JAIRO VIEIRA-1  
LIDIANE DE MELO MUNIZ-1  
MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-1

PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-2,3  
RAULINO MARACAJA COUTINHO-1  
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-2  
ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-1  
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-1  
SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES-3  
VANINA C. C. MODESTO-2,3  
VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO-1  
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-3  
WALTER DE AGRA JUNIOR-2,3  
ZELIO FURTADO DA SILVA-3

Setor de Publicacao  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
Diretor(a) da Secretaria  
1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**  
<http://www.jfbp.gov.br>

**2ª VARA – BOLETIM Nº 2008.000002**

**“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 13/05/2008

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS E PROCURADORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS INDICADOS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

**16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL**

1 - **2004.82.00.009981-0** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x HENRIQUETA VELLOSO BORGES DE MELO E OUTRO (Adv. JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO).

**24 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

2 - **2007.82.00.007543-0** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPP), JOAO ABRANTES QUEIROZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x JOSÉ FONTES DE MORAIS E OUTROS (Adv. JOSE LIESSE SILVA) x AURICÉLIA DAS NEVES BEZERRA MAIA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO).

28 - AÇÃO MONITÓRIA

3 - **2003.82.00.005417-2** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CARLOS AUGUSTO D ALMEIDA BARROS JUNIOR (Adv. SEM ADVOGADO).

**31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)**

4 - **2000.82.00.008841-7** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA, WERTON MAGALHAES COSTA) x ANTERO COSTA ARANHA E OUTRO (Adv. JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO).

5 - **2002.82.00.000934-4** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO) x LAWRENCE GAINSBURY E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO).

6 - **2004.82.00.012846-9** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x PEDRO BATISTA DE CARVALHO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO).

7 - **2005.82.00.000576-5** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA) x ZEZE VERISSIMO DINIZ (Adv. DANIELLE DANTAS PINHEIRO ROLIM, GIUSEPPE PECORELLI NETO) x ADAIL BYRON PIMENTEL (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA).

8 - **2005.82.00.010504-8** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x JOSE EDUARDO DE AMORIM (Adv. SEM ADVOGADO).

9 - **2006.82.00.006488-9** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. DOMENICO D'ANDREA NETO) x JOSE BARBOSA FILHO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO).

**209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**

10 - **2007.82.00.007479-6** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA).

11 - **2007.82.00.010917-8** UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x SIGBALDO DE SOUZA BARBOSA (Adv. HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA).

46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

12 - **2005.82.00.011110-3** JOAO MONTEIRO DA SILVA (Adv. PEDRO JOSE DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

13 - **00.0003203-4** ZELIA CARNEIRO ARNAUD SEIXAS E OUTRO (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA ARAUJO DE SOUSA).

14 - **89.0001294-0** LUIZ PESSOA GOUVEIA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x LUIZ PESSOA GOUVEIA x INSTITUTO NACIONAL

DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS.

**15 - 93.0001634-2** FRANCISCO DE ASSIS ROCHA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA).

**16 - 93.0002634-8** JOSE TEIXEIRA DE PONTES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x LUIZA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

**17 - 93.0007657-4** ANTONIO CASSIMIRO GOMES E OUTROS (Adv. JOSE MARIA GOMES DA SILVA, TELCI TEIXEIRA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

**18 - 94.0001213-6** REGINALDO DOS SANTOS SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x HELENO FRANCISCO DA SILVA x HELENO FRANCISCO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**19 - 94.0005577-3** ESTHER PEDROSA MENDONCA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN A. MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

**20 - 94.0009609-7** EDITH GOIS DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x EDITH GOIS DE ALBUQUERQUE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**21 - 95.0002005-0** EDBERTO FARIAS DE NOVAES (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ).

**22 - 95.0002709-7** MARLY ROQUE DOS SANTOS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

**23 - 95.0002739-9** JOAO EUGENIO CARNEIRO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

**24 - 95.0003468-9** MARIA DO SOCORRO COSTA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

**25 - 95.0007538-5** MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS x ACACIO VENTURA MOURA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**26 - 95.0008763-4** SEVERINA MARIA DA COSTA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MIGUEL SOLIDONIO DE SOUZA E OUTROS x GERALDO HENRIQUE ALEXANDRE (FALECIDO) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**27 - 95.0008768-5** AMANCIO PAULINO DE SOUZA E OUTROS (Adv. RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x PEDRO BEZERRA FILHO E OUTROS x PEDRO BEZERRA FILHO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**28 - 96.0006743-0** JOAO INOCENCIO FILHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

**29 - 96.0010118-3** MARIA LUCELI NOCA DE MEDEIROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

**30 - 97.0000163-6** DAMIANA ROSEMY MORAIS ROCHA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL, RICARDO POLLASTRINI).

**31 - 97.0000200-4** DECIO VEIGA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

**32 - 97.0000253-5** PEDRO CAMILO DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

**33 - 97.0000490-2** SAULO BARRETO CAVALCANTI (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

**34 - 97.0000603-4** JOSE ARAUJO DE LIMA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

**35 - 97.0000845-2** FRANCISCO ANTONIO CARLOS E OUTRO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI).

**36 - 97.0001240-9** VALTER DIASSIS DE ANDRADE SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**37 - 97.0002078-9** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF - PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB x UNIAO (SUNAB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (SUNAB).

**38 - 97.0002257-9** GUILHERME LIRA SILVEIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x GUILHERME LIRA SILVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**39 - 97.0002269-2** FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x FRANCISCO SAULO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**40 - 97.0002344-3** LUCIA DE FATIMA FERREIRA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA, OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA), JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA).

**41 - 97.0004045-3** JAIRO DE OLIVEIRA BARROS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JAIRO DE OLIVEIRA BARROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**42 - 97.0004346-0** MANOEL NERIVALDO LOPES (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSCELINO MALTA LAUDARES).

**43 - 97.0004757-1** MARIA ISABEL DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA ISABEL DE SOUSA E OUTROS x ANTONIO CABOCLO FURTADO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**44 - 97.0005263-0** MARIA DO SOCORRO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**45 - 97.0006136-1** MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x MARILUZIA PEREIRA MAIA DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**46 - 97.0006156-6** JOSE NOMINANDO DINIZ E OUTRO (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

**47 - 97.0006272-4** JOAO CLAUDIO GOMES FONSECA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOAO GOMES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**48 - 97.0006279-1** ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ROBERTO RODRIGUES MAGALHAES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**49 - 97.0006485-9** RENILZA OLIVEIRA LEITE (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON

HILARIO JUNIOR) x RENILZA OLIVEIRA LEITE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**50 - 97.0007039-5** BRUNO SERGIO GONCALVES DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).

**51 - 97.0007050-6** MARILEIDE PEREIRA PORTELA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA).

**52 - 97.0008132-0** EDINALDO BARROS E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

**53 - 97.0008354-3** ALVAIR MACEDO CARNEIRO E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, JOAO HENRIQUE DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. ADRIANO PONTES ARAGAO).

**54 - 97.0008355-1** MARIA DE FATIMA DO REGO E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA) x JOSE MOISES FILHO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

**55 - 98.0000160-3** MARIA DA SALETE FELIX FARIAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA DA SALETE FELIX DE FARIAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**56 - 98.0001164-1** MARIA DO BRASIL SOARES MOREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO.

**57 - 98.0002696-7** JOSE DE SOUZA LEMOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOSE DE SOUZA LEMOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**58 - 98.0003655-5** ALVARO BERNAL DE ALMEIDA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CRISTIANO JOSE C. A. SOARES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**59 - 98.0009474-1** RENATO ARAGAO CAMILO DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x TEREZA NEUMAN XAVIER DA SILVA (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x RENATO ARAGAO CAMILO DE SOUZA E OUTROS x UNIAO (CEF) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO) x UNIAO (CEF).

**60 - 99.0000470-1** ANTONIO INACIO DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ANTONIO INACIO DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO.

**61 - 99.0007636-2** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, EDSON TEOFILO FERNANDES, NILSON PINTO DA COSTA) x ANTONIO LUIZ DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**62 - 99.0009670-3** BENEDITO ALVES BARBOSA (Adv. JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

**63 - 99.0010565-6** FERNANDO ONOFRE DE BRITO LIRA E OUTROS (Adv. FRANCISCO ATAIDE DE MELO) x CLODOMAR DE SOUZA MENEZES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**64 - 99.0011634-8** SEVERINO DA SILVA (Adv. ZENOBIA LEONARDO DE LIMA MARTINS, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, LEONARDO THEODORO DE AQUINO, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B. VEIGA PESSOA) x SEVERINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**65 - 99.0013554-7** MARIA SOARES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BA-

TISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

**66 - 2000.82.00.002029-0** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, JALDELENI REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIAO (DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA-DFA) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR).

**67 - 2000.82.00.003063-4** SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x SEVERINA ROSENDO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

**68 - 2000.82.00.003163-8** ANTONIO BEZERRA DO VALE (Adv. ANA CAROLINA LEITE DO VALE, ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. TERCIVUS GONDIM MAIA).

**69 - 2000.82.00.003483-4** RUI ALVES DO NASCIMENTO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. PATRICIA SOARES ANTONACCI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

**70 - 2000.82.00.003772-0** ALEXANDRE INACIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

**71 - 2000.82.00.004245-4** MARIA DE LOURDES LOPES BEZERRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

**72 - 2000.82.00.006201-5** JOSE SOARES DE SOUZA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

**73 - 2000.82.00.007663-4** EDNA LUCIA CABRAL DE ANDRADE (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, NORTHON GUIMARÃES GUERRA) x EDNA LUCIA CABRAL DE ANDRADE x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**74 - 2000.82.00.007667-1** ARIOSVALDO MARTINS GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ARIOSVALDO MARTINS GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**75 - 2000.82.00.007980-5** SANDRA REGINA SOARES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x SANDRA REGINA SOARES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**76 - 2000.82.00.007993-3** OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA (Adv. JOAO FRANCISCO DA SILVA) x OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**77 - 2000.82.00.012443-4** LUIZ JOSE GAIAO DE QUEIROZ (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x LUIZ JOSE GAIAO DE QUEIROZ x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**78 - 2001.82.00.003480-2** VIRGINIA MARQUES DE LUCENA (Adv. FRANCILENE LUCENA MELO) x UNIAO (DNER) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**79 - 2001.82.00.003854-6** CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA (Adv. DJALMA MENDES DE SOUSA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO) x INSS (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ZILEIDA DE V. BARROS).

**80 - 2001.82.00.005182-4** ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x HELEN RAMALHO DE FARIAS PINTO.

**81 - 2001.82.00.007035-1** PEDRO MOREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).

**82 - 2001.82.00.007853-2** JANMIL LEITE NOBREGA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA) x JOSE RAIMUNDO DE SOUSA FILHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

**83 - 2002.82.00.000679-3** MARIA DAS GRACAS FIRMINO SILVA, REPRESENTADA POR SEU ESPOSO E CURADOR PEDRO MANOEL DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x UNIÃO.

**84 - 2002.82.00.000743-8** ALBANIZA LOPES DA COSTA (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE MARIO PORTO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES).

**85 - 2002.82.00.004531-2** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESPOLIO DE ANTONIO COSTA FILHO, REP. P/INVENT. MARIA RODRIGUES COSTA (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO, JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES).

**86 - 2002.82.00.005898-7** JENIL DAS GRACAS ANDRADE DE SANTANA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

**87 - 2002.82.00.006951-1** MARIA DE FATIMA FLORENTINO SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**88 - 2002.82.00.008115-8** JOSE MARINHO FALCAO (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO).

**89 - 2003.82.00.001083-1** VERDANIA DANTAS DE LUCENA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

**90 - 2003.82.00.001871-4** JOSE EDIMILSON DA SILVA CUSTODIO E OUTROS (Adv. JOSE LUIS DE SALES, MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO, GERALDO DE MARGELA MADRUGA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

**91 - 2003.82.00.002327-8** NANCY FECHINE DE GUSMAO (REPRES POR SEUS TUTORES MANOEL BUARQUE DE GUSMAO/MARIA JOSE B DE GUSMAO) (Adv. LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

**92 - 2003.82.00.005873-6** CARLOS DA CUNHA LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).

**93 - 2003.82.00.006030-5** ESTELITA RIQUE FERREIRA E OUTROS (Adv. JANDUIR CARNEIRO DE BARROS) x ARISTIDES RODRIGUES MARTINS x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA, SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY).

**94 - 2003.82.00.009563-0** ARABELA MARIA DE MELO TAGLIETTI (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MALACHIA TAGLIETTI (Adv. ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO).

**95 - 2003.82.00.010078-9** JOSEFA ALVES FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**96 - 2003.82.00.010231-2** IRAN ALVES DA SILVA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO).

**97 - 2003.82.00.010650-0** ELIANE DE FATIMA DE ARAUJO HOLANDA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**98 - 2003.82.10.004508-9** JOSE MEIRA NEVES (Adv. MARCELO BETHULIA CASADO E SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR).

**99 - 2004.82.00.000298-0** JOSEFA NEUMIRA DE ABRANTES SARMENTO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI).

**100 - 2004.82.00.005029-8** MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS (Adv. DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, ABRAAO VERISSIMO JUNIOR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**101 - 2004.82.00.006803-5** JOSÉ SEVERINO BRITO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**102 - 2004.82.00.007258-0** ELIZA CAVALCANTE LEÃO (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO).

**103 - 2004.82.00.008000-0** RONALDO JOSE FERNANDES ARAGAO (Adv. PAGELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO).

**104 - 2004.82.00.010815-0** FERNANDO BARBOSA DE DEUS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**105 - 2004.82.00.011749-6** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x ODISIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA).

**106 - 2004.82.00.012175-0** JOSE ANTONIO DA SILVA (Adv. CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES, RENATO VALENTIM MERONI MARQUES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES).

**107 - 2004.82.00.013486-0** MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

**108 - 2004.82.00.016435-8** MUNICÍPIO DE BANANEIRAS (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).

**109 - 2005.82.00.004588-0** ARNALDO SEVERINO DAS NEVES (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**110 - 2005.82.00.005256-1** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x JOSE ELIZOMAR DE MENEZES BRAGA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO).

**111 - 2005.82.00.009190-6** LUCIA DE FATIMA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**112 - 2005.82.00.011307-0** MARIA JOSE CAMPOS BARBOSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).

**113 - 2005.82.00.011664-2** YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (DPF) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x HENRIQUE FABIANO PINTO DE MELO E OUTROS.

**114 - 2006.82.00.002399-1** GARIBALDI SOARES DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**115 - 2006.82.00.004153-1** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSON DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x FRANKLIN ROBERTO DOMINGOS FONTES DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO).

**116 - 2006.82.00.007163-8** MANOEL CARNEIRO DA SILVA (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**117 - 2006.82.00.007973-0** IRAN PEREIRA DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**118 - 98.0003810-8** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x FRANCISCO NEGRO DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO).

**119 - 2004.82.00.012241-8** UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x HERMES AUGUSTO DE CASTRO (Adv. SEM ADVOGADO).

**120 - 2005.82.00.011666-6** UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO).

**121 - 2006.82.00.002698-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO - ME E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO).

**122 - 2007.82.00.011346-7** UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x UMBERTO FERNANDES DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO).

**113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**123 - 2007.82.00.010252-4** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x IVANETE REGIS BEZERRA RUCCO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE).

#### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

**124 - 2007.82.00.003909-7** IRACEMA NAZÁRIO (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE).

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

**125 - 2008.82.00.000055-0** ZOZIMO JOSE PEREIRA (Adv. VICENTE JOSE SILVA NETO, ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL

**126 - 2007.82.00.009552-0** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x DETECTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 194 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

**127 - 2008.82.00.000931-0** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**128 - 00.0005202-7** CARLOS RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA) x CENCO-LUIZ CARRILHO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, LEONARDO DE FARIAS NOBREGA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES) x TELECOMUNICACOES DA PARAIBA S/A - TELPA (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA (PGR)).

**129 - 95.0002628-7** MARIA DAS NEVES DINIZ E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

**130 - 95.0003001-2** HAROLDO GONCALVES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

**131 - 95.0003057-8** JOSE GERALDINO GOMES FILHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**132 - 95.0003062-4** JOSE CARLOS GUEDES MARINHO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**133 - 95.0006940-7** ESPOLIO DE CANDIDO CARDOSO DA FONTE NETO, REPRESENTADO P/ INVENTARIANTE CARMEM REGINA SA DA FONTE (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA, ASDRUBAL MENDES BENTES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**134 - 96.0007953-6** CARLOS ALBERTO ARAUJO DE MELO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, BENEDITO HONORIO DA SILVA).

**135 - 97.0005261-3** SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x JOSEFA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**136 - 97.0005373-3** RAUL MENEZES CALDAS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA LETICIA DE MENEZES CALDAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

**137 - 97.0010200-9** ANTONIO CARLOS DE ARAUJO JUNIOR E OUTROS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**138 - 98.0006803-1** AUTO MARTINS DA COSTA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO).

**139 - 99.0002472-9** EMPRESA DE NAVEGACAO ALIANCA (Adv. SYLVIO TORRES FILHO) x ADMINISTRACAO DO PORTO DE CABEDELO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)).

**140 - 99.0012606-8** ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)).

**141 - 2000.82.00.002041-0** SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/

PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELEONIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LUCIA HELENA T. M. TROCOLI, JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

**142 - 2001.82.00.006125-8** ALCINA LINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIO CARLOS DE PONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS), PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**143 - 2002.82.00.000528-4** A QUEIROZ DE OLIVEIRA & CIA (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS).

**144 - 2002.82.00.007721-0** FARMACIA CANALFARMA LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS).

**145 - 2002.82.00.008117-1** ELIANE CAVALCANTI DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x OSCAR MAMEDE DOS SANTOS E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA).

**146 - 2003.82.00.007914-4** MARIZA BARBOSA FREIRE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR).

**147 - 2003.82.00.0009834-5** CERAMICA ELIZABETH LTDA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

**148 - 2004.82.00.000939-0** OPHBRAS - COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA, AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA, MONIQUE CAROLINE SOUZA SANTOS) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

**149 - 2004.82.00.002135-3** OSEAS FELICIO DE LIMA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO).

**150 - 2004.82.00.002839-6** MARIA JOSE DE FRANCA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA, DAVID SARMENTO CAMARA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**151 - 2004.82.00.003546-7** JOSE JOAQUIM MENDES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**152 - 2004.82.00.006274-4** ANA MARIA BRITOLIRA DE ARAUJO (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA) x UNIAO (MINISTERIO DA AERONAUTICA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY).

**153 - 2004.82.00.007636-6** MIRTES DE FIGUEIREDO BRITO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

**154 - 2004.82.00.009662-6** MARIA AUGUSTA ARAUJO DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).

**155 - 2004.82.00.017137-5** RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**156 - 2005.82.00.010704-5** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO).

**157 - 2005.82.00.010882-7** JONATAS CASTOR DE PONTES (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

**158 - 2005.82.00.011000-7** LUCIA MARIA ALMEIDA DE ATAÍDE (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, THALITA POZZOBON DE ALBUQUERQUE LIMA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**159 - 2005.82.00.013977-0** ADAUTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSA DE LOURDES ALVES).

**160 - 2005.82.00.014856-4** CARMEN LUCIA PINTO DO AMARAL (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**161 - 2005.82.00.014889-8** LUCIANO JOSÉ DE ANDRADE FERREIRA E OUTROS (Adv. DJANIO AN-

TONIO OLIVEIRA DIAS) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. IRIVAN CORDEIRO DE LIMA).

**162 - 2006.82.00.001397-3** MARCOS ADOLFO GAUDÊNCIO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**163 - 2006.82.00.001974-4** KÁTIA MARIA DINIZ PEDROSA SOARES E OUTROS (Adv. EYMARD DE ARAUJO PEDROSA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**164 - 2006.82.00.003203-7** GLAUCE DE ALMEIDA BARBOSA (Adv. VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**165 - 2006.82.00.004658-9** MANOEL SOARES DA COSTA, REP. P/ S/ CURADORA, CREUZA NAZARETH DA SILVA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO).

**166 - 2006.82.00.005419-7** MARCOS ANTONIO DE MELO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).

**167 - 2006.82.00.006902-4** LUIZA GONZAGA DANTAS BARBOSA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

**168 - 2006.82.00.006960-7** LUCINEIDE DOS SANTOS LIMA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).

**169 - 2006.82.00.007160-2** MARIA DAS GRAÇAS ATAIDE DE MOURA (Adv. ELENIR ALVES DA S. RODRIGUES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**170 - 2006.82.00.007728-8** MARIA DO CARMO PAIVA ONOFRE (Adv. AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO) x UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO (COMANDO DA 7ª REGIAO MILITAR - 7ª DIVISAO DE EXERCITO) (Adv. SEM PROCURADOR).

**171 - 2006.82.00.008201-6** COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - FILIAL NORDESTE (Adv. MARILIA ALMEIDA VIEIRA, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA, ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO, CONSUELO MARIA DOS SANTOS, JUDITH MARIA ANTUNES FERNANDES, ANA CLAUDIA COSTA MORAES, ANTONIO VENÂNCIO DE SOUSA, SILVANA R. GUERRA BARRETTO, CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS, JANINNE OLIVEIRA MACIEL, MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE, FLAVIA DIONISIA SOARES CAMPOS, JULIANA MONTENEGRO CALADO, KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA, CARLOS JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO, ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS, CAMILLA ANDRADE PESSOA GAYOSO, CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, KELMA CARVALHO FARIA, LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA, CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA, RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE, JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELO, BRUNNA FIGUEIREDO GUEDES PEREIRA, MARINA SUÍSSA ANDRADE DA SILVA, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ADAILTON COELHO COSTA NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

**172 - 2006.82.00.008266-1** BERLANE BELARMINO DA ROCHA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA).

**173 - 2007.82.00.000474-5** NILSON VIEIRA DO NASCIMENTO (Adv. JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**174 - 2007.82.00.000545-2** NELSON FERNANDES PEREIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO).

**175 - 2007.82.00.001051-4** ALBANIRA DE MENEZES (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ).

**176 - 2007.82.00.002414-8** MARIA DE LOURDES VIEGAS DOS SANTOS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO (MINISTÉRIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA).

**177 - 2007.82.00.002988-2** ANTÔNIO CLEMENTE DE FARIAS E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) (Adv. SEM PROCURADOR).

**178 - 2007.82.00.003515-8** FRANCISCO JOSE SILVA LESSA FEITOSA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, JOSE SIDNEY OLIVEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES).

**179 - 2007.82.00.004327-1** DACIO LIMA SILVA DE OLIVEIRA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**180 - 2007.82.00.004649-1** LUCIO MACHADO DA SILVA REPRESENTADO POR MARTINHO MACHADO DA

SILVA (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x BANCO DO BRASIL S/A.

**181 - 2007.82.00.004814-1** MARIA DO SOCORRO COSTA Y PLA TREVAS (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**182 - 2007.82.00.004815-3** JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**183 - 2007.82.00.004821-9** IRACEMA NAZÁRIO (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**184 - 2007.82.00.005033-0** FELICIANO DA SILVA NETO (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**185 - 2007.82.00.005847-0** WALTERLUANA MARIA SOUTO BRANDAO (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**186 - 2007.82.00.005848-1** WALTERLACIA MARIA SOUTO BRANDAO (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**187 - 2007.82.00.006580-1** HAULER DOS SANTOS FONSECA E OUTROS (Adv. ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**188 - 2007.82.00.006591-6** MARIA SALÔME NUNES SIQUEIRA (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**189 - 2007.82.00.006600-3** LUCIANO RICARDO GONÇALVES VILAR (Adv. ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR).

**190 - 2007.82.00.006800-0** HELENO AVELINO BARBOSA (Adv. SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**191 - 2007.82.00.007073-0** FABIO ALVES DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**192 - 2007.82.00.007149-7** MANOEL MARCOLINO DOS SANTOS FILHO E OUTROS (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**193 - 2007.82.00.007239-8** EDVALDO GUEDES DA SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (FUNASA) (Adv. SEM PROCURADOR).

**194 - 2007.82.00.007524-7** MARIA DAS NEVES DE ANDRADE PARAHYBA E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR).

**195 - 2007.82.00.007593-4** BENEDITA RAMOS PEREIRA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**196 - 2007.82.00.007599-5** MARIA DE JESUS LOURENCO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR).

**197 - 2007.82.00.007725-6** ANTONIA FERREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**198 - 2007.82.00.007812-1** ANA MARIA PESSOA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA DE LEMOS BOLZANI, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**199 - 2007.82.00.007922-8** JOSIAS VENANCIO CHAVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**200 - 2007.82.00.008311-6** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAIBA -

ASSEFPAP/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**201 - 2007.82.00.008429-7** PAULO ROBERTO NOBRE DE FREITAS LINS E OUTRO (Adv. ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

**202 - 2007.82.00.008560-5** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**203 - 2007.82.00.008900-3** JECOLIA ALBUQUERQUE NUNES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**204 - 2007.82.00.008997-0** CARLOS DORNELAS ROMERO, REPR. POR SUA GENITORA, EDITH MARIA DORNELAS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO.

**205 - 2007.82.00.009229-4** AURICÉLIO DE ANDRADE E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**206 - 2007.82.00.009437-0** LUCIO FLAVIO PAIVA DE SOUSA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**207 - 2007.82.00.009543-0** WILDES SARAIVA GOMES FILHO (Adv. WILMA SARAIVA DE SOUSA, WILDMA CIGERA LIRA SARAIVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**208 - 2007.82.00.009544-1** FRANCISCA PIRES DINIZ (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR).

**209 - 2007.82.00.009582-9** IBER CAMARA DE OLIVEIRA (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**210 - 2007.82.00.009653-6** JUMELICE TENORIO MESSIAS (Adv. RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR, ANA EMILIA ROCHA QUIRINO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x MARISA SALETE GOMES PORTO MUNIZ DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO).

**211 - 2007.82.00.009874-0** ELISA PEREIRA GONSALVES (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, JOCIELLA DE ALMEIDA ALVES, MARCOS ANDRE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**212 - 2007.82.00.010339-5** EDVALDO TEIXEIRA GOMES E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**213 - 2007.82.00.010469-7** NATALIA ORIENTE DOS SANTOS (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**214 - 2007.82.00.010760-1** ANTONIO FELIX SOBRINHO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**215 - 2007.82.00.010879-4** MARIA ILCLEIA GOMES DE SOUZA NEVES (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**216 - 2007.82.00.010909-9** MARIA JOSE CRUZ DE ALBUQUERQUE (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**217 - 2007.82.00.010942-7** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**218 - 2007.82.00.010953-1** CENTRO DE DIAGNOSTICO MEMORIAL MARRIE CURIE (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

**219 - 2007.82.00.011070-3** AROALDO BARRETO (Adv. LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA, DAVID SARMENTO CAMARA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**220 - 2008.82.00.000070-7** SEBASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE (Adv. JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**221 - 2008.82.00.000132-3** MARIA AUGUSTA TAVARES BEZERRA (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA,

LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**222 - 2008.82.00.000424-5** EDILSON BARBOSA ALEXANDRE (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**223 - 2008.82.00.000430-0** JOSÉ COSTA VENTURA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**224 - 2008.82.00.000434-8** ADELVINA PACHECO DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**225 - 2008.82.00.000465-8** FRANCISCO DA COSTA DINIZ, REPR. SEU CURADOR HAROLDO DE FIGUEIREDO DINIZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA (Adv. SEM PROCURADOR).

**226 - 2008.82.00.000478-6** MARCUS VINICIUS ALVES (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR).

**227 - 2008.82.00.000531-6** JOSE CARLOS DA SILVA FILHO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**228 - 2008.82.00.000700-3** ERNANI MENDES DA CRUZ FILHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**229 - 2008.82.00.000709-0** SEVERINO ALVES PEREIRA (Adv. ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**230 - 2008.82.00.000830-5** ANTONIO XAVIER DA COSTA (Adv. CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO XAVIER, ANTONIO XAVIER DA COSTA) x UNIAO FEDERAL - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (Adv. SEM PROCURADOR).

**231 - 2008.82.00.000999-1** KMTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (Adv. AARÃO CARLOS LIMA CASTRO, JULIO A. B. MAGALHÃES SEGUNDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**232 - 2008.82.00.001008-7** LINDINÁ DE PAULA DIAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA, JOÃO CARDOSO MACHADO, NELSON AZEVEDO TORRES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA DE LEMOS BOLZANI, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

**233 - 2008.82.00.001371-4** MARCOS LOSADA MOREIRA (Adv. CLÁUDIO SERGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**234 - 2001.82.00.001319-7** CONSTRUTORA CAMELO ROSA LTDA E OUTRO (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR).

**235 - 2007.82.00.009239-7** LAURA RIBEIRO DA SILVA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**236 - 2007.82.00.0009345-6** MARIA DA GUIA DE LIMA (Adv. ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO) x CHEFE DE SECAO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR).

**237 - 2007.82.00.009945-8** MARIA NEUSA DE MORAIS COSTA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**238 - 2007.82.00.009950-1** JOSE VITALIANO DE CARVALHO ROCHA FILHO (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**239 - 2007.82.00.009966-5** REGINA MARIA PEREGRINO PIMENTEL DE OLIVEIRA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA NA PARAIBA (GRA/PB) (Adv. SEM PROCURADOR).

**240 - 2007.82.00.010245-7** EVANDRO DANTAS NOBREGA (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**241 - 2007.82.00.010941-5** CLAYTON TEIXEIRA MOURA (Adv. RENATO VALENTIM MERONI MARQUES, NADIR LEOPOLDO VALENGO) x CHEFE DA 23ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (Adv. SEM PROCURADOR).

**242 - 2007.82.02.003024-5** CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA (Adv. ALMAIR BEZERRA LEITE) x

REPRESENTANTE DA ANATEL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA).

**243 - 2008.82.00.000191-8** MUNICÍPIO DE TENÓRIO (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO) x GERENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO GIDUR/JP (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO.

**244 - 2008.82.00.000411-7** ISBET - INSTITUTO BRASILEIRO PRO EDUCACAO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO (Adv. CARLOS ROGERIO COUTO BAPTISTA, HUDSON FRANCO UBERTI) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO).

**245 - 2008.82.00.001138-9** BERENICE CABRAL DA SILVA (Adv. ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DE BENEFÍCIOS DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 5000 - ACAO DIVERSA

**246 - 2003.82.00.005562-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x ALDIS RODRIGUES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**247 - 2000.82.00.006713-0** UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x MARIA LOURDES BEZERRA FERRER (Adv. JOAO FERREIRA SOBRI-NHO).

**248 - 2000.82.00.008231-2** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x MARIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA) x MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA (FALECIDO).

**249 - 2002.82.00.005451-9** UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CLARICE LUCENA DE CARVALHO E OUTROS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES).

**250 - 2002.82.00.006080-5** UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x ANTONIO CARLOS DE ARAUJO JUNIOR E OUTROS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS).

**251 - 2005.82.00.010355-6** ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA- SINTEF/PB (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO CASTILHO).

**252 - 2006.82.00.007874-8** CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x JOAO JORDAO SOBRINHO E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) x ALBERTO MAGNO DA SILVA LUCINDO E OUTROS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA).

**253 - 2007.82.00.001350-3** DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x EMILIA PORDEUS SEIXAS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO).

**254 - 2007.82.00.001893-8** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE CAICARA/PB (Adv. MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO).

**255 - 2007.82.00.002200-0** UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x RONILDO RODRIGUES RAMALHO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO).

**256 - 2007.82.00.002461-6** UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x GERALDO JOSE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO).

**257 - 2007.82.00.005223-5** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x CARLOS ALBERTO FERREIRA ESPINOLA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS).

**258 - 2007.82.00.005760-9** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x JOSE PAULINO DE ARAUJO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS).

**259 - 2007.82.00.006552-7** UNIAO FEDERAL ( 1. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO ) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL LNO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES).

**260 - 2007.82.00.009876-4** UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x VALDECI PEREIRA NUNES (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO) x JOAO CARLOS ARAUJO TORMAL E OUTROS (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO).

**261 - 2007.82.00.010635-9** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x VICENTE MAS ESTELLES (Adv. SEM ADVOGADO).

**262 - 2008.82.00.000406-3** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ADRIANA CORREIRA

LIMA CARIRY CESAR) x PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

**263 - 2007.82.00.007731-1** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS) x SANTA PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**264 - 2001.82.00.002185-6** FARMACIA REDENCAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR).

**265 - 2001.82.00.002888-7** FARMACIA MANAIRA LTDA E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR).

#### 1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

**266 - 2006.82.00.005058-1** MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. DUCIRAN VAN MARSEN FARENA) x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE FARIAS DE SOUZA FILHO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR).

#### 120 - INQUÉRITO POLICIAL

**267 - 2003.82.00.007358-0** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**268 - 2003.82.00.008671-9** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSE TORRES CAITANO (Adv. SEM ADVOGADO).

**269 - 2003.82.00.009822-9** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**270 - 2004.82.00.000236-0** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**271 - 2004.82.00.005938-1** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**272 - 2004.82.00.006508-3** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**273 - 2004.82.00.007097-2** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x ORLANDO GALDINO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO).

**274 - 2004.82.00.008987-7** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**275 - 2004.82.00.009729-1** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**276 - 2004.82.00.009908-1** MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA, DUCIRAN VAN MARSEN FARENA).

**277 - 2005.82.00.004502-7** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**278 - 2005.82.00.004698-6** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**279 - 2005.82.00.005783-2** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**280 - 2005.82.00.010039-7** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**281 - 2005.82.00.011874-2** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**282 - 2005.82.00.013794-3** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**283 - 2005.82.00.013827-3** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**284 - 2005.82.00.014859-0** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**285 - 2006.82.00.001592-1** DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**286 - 2006.82.00.002574-4** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**287 - 2006.82.00.003417-4** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**288 - 2006.82.00.004512-3** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**289 - 2007.82.00.000128-8** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**290 - 2007.82.00.001028-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**291 - 2007.82.00.001035-6** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**292 - 2007.82.00.005458-0** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**293 - 2007.82.00.006489-4** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**294 - 2007.82.00.006848-6** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x JOAO LUIZ DA CUNHA NETO (Adv. SEM ADVOGADO).

**295 - 2007.82.00.006852-8** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**296 - 2007.82.00.007344-5** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**297 - 2007.82.00.007900-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR (Adv. SEM ADVOGADO).

**298 - 2007.82.00.008156-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**299 - 2007.82.00.008276-8** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**300 - 2007.82.00.008483-2** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x ELIANE ALVES DE FRANÇA FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO).

**301 - 2007.82.00.008579-4** DELEGADO DE POLICIA CIVIL (Adv. SEM PROCURADOR) x ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR (Adv. SEM ADVOGADO).

**302 - 2007.82.00.009923-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**303 - 2007.82.00.009979-3** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**304 - 2007.82.00.010313-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**305 - 2007.82.00.010325-5** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**306 - 2007.82.00.010499-5** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**307 - 2007.82.00.010691-8** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**308 - 2007.82.00.010926-9** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**309 - 2007.82.00.010984-1** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x MAXIMO EDUARDO ORIOLA CHULVI (Adv. SEM ADVOGADO).

**310 - 2007.82.01.002041-3** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. ALEXANDRE HENRIQUE LOBO DE PAIVA) x JOSE QUERINA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO).

**311 - 2008.82.00.000109-8** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR).

**312 - 2008.82.00.000558-4** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**313 - 2008.82.00.000561-4** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**314 - 2008.82.00.000564-0** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**315 - 2008.82.00.000567-5** DELEGADO DA POLICIA FEDERAL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

**316 - 2008.82.00.001847-5** DELEGADO DE POLICIA CIVIL (Adv. SEM PROCURADOR) x NAO INDICIADO (Adv. SEM ADVOGADO).

#### 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

**317 - 96.0008465-3** TARCISIO JOSE DA SILVA (Adv. JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO, ERIC ALVES MONTENEGRO, HOUSMAN DOS SANTOS ROCHA) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO).

#### 12000 - ACOES CAUTELARES

**318 - 95.0011794-0** JOSE VICENTE FERREIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JARBAS DE SOUZA MOREIRA).

Total Remessa, Carga : 318  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES), CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 AARÃO CARLOS LIMA CASTRO-231  
 ABRAAO COSTA FLORENCIA DE CARVALHO-171,201  
 ABRAAO VERISSIMO JUNIOR-100  
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-171  
 ADEILTON HILARIO-38,50  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-38,46,50,71,86,101,113  
 ADRIANA CORREIRA LIMA CARIRY CESAR-262  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-84  
 ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS-68,189

ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-124,181,182,183  
 ALEXANDRE HENRIQUE LOBO DE PAIVA-310  
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-21,30  
 ALMAIR BEZERRA LEITE-242  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-11,102,113,174  
 AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO-170  
 AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-97  
 ANA CAROLINA LEITE DO VALE-68  
 ANA CLAUDIA COSTA MORAES-171  
 ANA EMILIA ROCHA QUIRINO-210  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-43,44,81  
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-148  
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-249  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-81,88,92,94,95,117,151,155,174  
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-107,152,190  
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-53  
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-106  
 ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-195  
 ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-180  
 ANSELMO CASTILHO-251  
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-251  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-21,30,40,80  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-37,202,217,259  
 ANTONIO CARLOS DE PONTES-142  
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-59  
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-243  
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-71,122,250  
 ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO-120  
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-22,29,35,41,50,73  
 ANTONIO MARIO DE ABREU PINTO-171  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-25,43,44  
 ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR-229  
 ANTONIO TRAJANO DE CARVALHO-236  
 ANTONIO VENÂNCIO DE SOUSA-171  
 ANTONIO XAVIER DA COSTA-230  
 ARLINETTI MARIA LINS-102,107,152,190  
 ASDRUBAL MENDES BENTES-133  
 AURORA DE BARROS SOUZA-148  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-62,87,93,97,176,256,259  
 BRUNNA FIGUEIREDO GUEDES PEREIRA-171  
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-198,232  
 CAMILLA ANDRADE PESSOA GAYOSO-171  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-83  
 CARLOS EDUARDO SANTOS PONTES DE MIRANDA-171  
 CARLOS FREDERICO C. DOS SANTOS-171  
 CARLOS JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO-171  
 CARLOS ROGERIO COUTO BAPTISTA-244  
 CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-106  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-114,164  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-92,94,95,117,146,151,155,174,225  
 CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA-171  
 CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO XAVIER-230  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-118,246  
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-80  
 CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-233  
 CONSUELO MARIA DOS SANTOS-171  
 CRISTIANO JOSE C. A. SOARES-58  
 DANIEL GUSTAVO G P DE ALBUQUERQUE-100  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-215  
 DANIELLE DANTAS PINHEIRO ROLIM-7  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-83,119  
 DAVID SARMENTO CAMARA-150,219,221  
 DIOGO VILLAÇA CARDOSO DE MELO-171  
 DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA-264,265  
 DJALMA MENDES DE SOUSA-79  
 DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS-161  
 DOMENICO D'ANDREA NETO-9  
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-165  
 DUCIRAN VAN MARSEN FARENA-266,276  
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-137,184,250  
 EDILSON DA SILVA VALENTE-115  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-65,67,105,232  
 EDUARDO BRAGA FILHO-116  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-71,86,89,113,160,177,196,200  
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-243  
 ELAINE ISABEL LOPES DE PONTES-125  
 ELENIR ALVES DA S. RODRIGUES-169  
 ELIANA ARAUJO DE SOUSA-13  
 ELISSANDRA PEREIRA DOS SANTOS-171  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-235  
 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-245  
 ERIVAN DE LIMA-172  
 EYMARD DE ARAUJO PEDROSA-163  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-20,39,123,224  
 FABIO GEORGE CRUZ DA NOBREGA-7,276  
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-107,120,149,260  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-30  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-121  
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-89,101,113,154,160,200  
 FENELON MEDEIROS FILHO-237,238,240  
 FLAVIA DIONISIA SOARES CAMPOS-171  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-28,44,58,67,71,105,136,145,248  
 FRANCILAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-233  
 FRANCILENE LUCENA MELO-78  
 FRANCISCO ATAIDE DE MELO-63  
 FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO-5  
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-158  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-112  
 FRANCISCO MAURICIO R. DE A. SILVA-171  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-26,28,44,81  
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-40  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-38,41,45,48,50,57,60,73,75  
 GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-69  
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-29,33,34,36,38,41,45,47,48,49,50,57,60,69,73,75  
 GERALDO DE ALMEIDA SA-86  
 GERMANA CAMURÇA MORAES-176  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-87,99,104,162,166,167,168,179,188,191,197,199,203,205,206,212,216,222,227,228,253  
 GILSON DE BRITO LIRA-176  
 GIUSEPPE PECORELLI NETO-7  
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-235  
 GUILHERME MELO FERREIRA-143,144  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-36,37,57,60,78,133,137,138,247,249,250  
 GUSTAVO RABAY GUERRA-19  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-77,112,114,138,164  
 HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-192

HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA-11  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-83  
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-102,107,152  
HÉRCIO FONSECA DE ARAUJO-190  
HUDSON FRANCO UBERTI-244  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-43,44,81,209  
ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA-133  
IRIVAN CORDEIRO DE LIMA-161  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-37,66,141,202,217,259  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-58,239  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-26,27,43,81,88,92,94,95,117,136,151,155,174,204  
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-172  
JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-110  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-29,33,41,42,47,77  
JALDELENIO REIS DE MENESES-37,202,217,259  
JANDUIR CARNEIRO DE BARROS-93  
JANNINE OLIVEIRA MACIEL-171  
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-14,15,18  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-27,43,145,209  
JOAO ABRANTES QUEIROZ-2  
JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO-1  
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-21,30,142  
JOAO CAMILO PEREIRA-214  
JOÃO CARDOSO MACHADO-232  
JOAO FERREIRA SOBRINHO-247  
JOAO FRANCISCO DA SILVA-76  
JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA-62  
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-70  
JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO-4  
JOAO SOARES DA COSTA NETO-103  
JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES-85,211  
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-243  
JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL-220  
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-37,202,259  
JOSE ALVES FORMIGA-150  
JOSE ARAUJO DE LIMA-29,33,34,36,38,41,45,47,48,50,57,60,69,73,75  
JOSE ARAUJO FILHO-16,25,27,31,43,64,86,165,261  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-26,28,43,44,41  
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-100  
JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA-173  
JOSE CHAVES CORIOLANO-110,175  
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-178  
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-213  
JOSE EDUARDO DE LUCENA FARIAS-263  
JOSE FARIAS DE SOUZA FILHO-266  
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-252  
JOSE GEORGE COSTA NEVES-232  
JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-64  
JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA-4,8  
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-104  
JOSE HELIO DE LUCENA-61,159  
JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA-40  
JOSE LIESSE SILVA-2  
JOSE LUIS DE SALES-90,96,149,226  
JOSE MARIA GOMES DA SILVA-17  
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-142  
JOSE MARTINS DA SILVA-13,14,15,26,28,44,81,88,136,145,248  
JOSE MENDES SOBRINHO NETO-64  
JOSE RAMOS DA SILVA-71,86,89,101,113,154,160,177,196,200,208  
JOSE ROCELITON VITO JOCA-52,54  
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,85  
JOSE SIDNEY OLIVEIRA FILHO-178  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-33,34,36,39,45,47,48,50,52,54,57,60,138  
JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-85,211,260  
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-89,154  
JOSEFA INES DE SOUZA-16,18  
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-97  
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-223  
JOSENILTON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR-171  
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-172  
JUDITH MARIA ANTUNES FERNANDES-171  
JULIANA MONTENEGRO CALADO-171  
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-214  
JULIO A. B. MAGALHÃES SEGUNDO-231  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-13,14,15,25,26,27,28,43,44,55,81,88,92,94,95,117,135,136,145,151,155,174,204,225,318  
JUSCELINO MALTA LAUDARES-42  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-198,232  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-58,239  
KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-232  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-209  
KELMA CARVALHO FARIA-171  
KILIANE HENRIQUES DE MIRANDA-171  
LEONARDO HENRIQUE DE MELO SILVA FERREIRA-171  
LEONARDO THEODORO DE AQUINO-64  
LEONIDAS LIMA BEZERRA-35,42,148  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-19,63,69,75,77  
LETICIA DE LEMOS BOLZANI-198,232  
LUCIANA MARIA SILVEIRA GOMES-91  
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-219,221  
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-252  
MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-7,133,157  
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-180  
MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA-98  
MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-198,232  
MARCIA BARROSO GONDIM COUTINHO-254  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-10  
MARCOS ANDRE ARAUJO-211  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-10,67,105,198,232  
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-19,133  
MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-64  
MARIA CAROLINA DA FONTE DE ALBUQUERQUE-171  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-44,81,92,94  
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-44,151,160,162,166  
MARILIA ALMEIDA VIEIRA-171  
MARINA SUISSA ANDRADE DA SILVA-171  
MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-137,147,250  
MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-156  
MARTA REJANE NOBREGA-150  
MARTINHO CUNHA MELO FILHO-317  
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-194,195  
MONIQUE CAROLINE SOUZA SANTOS-148  
NADIR LEOPOLDO VALENGO-241  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-198,232  
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-22,23,24,129,130,131,132  
NELSON AZEVEDO TORRES-198,232  
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-223  
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-72  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-32,33,38,41,45,47,48,50,51,56,57,60,69,73,74,75,140  
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)-40

PACELLI DA ROCHA MARTINS-103,257,258  
PATRICIA HELENA FERREIRA GAIÃO-234  
PATRICIA PAIVA DA SILVA-151  
PATRICIA SOARES ANTONACCI-69  
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-108  
PAULO GUEDES PEREIRA-158  
PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO-157  
PAULO SERGIO CAVALCANTI DE BRITO-85  
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-185,186,192  
PEDRO JOSE DA SILVA-12  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-88,142  
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-218  
PERIVALDO ROCHA LOPES-137,147,250  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-2,58,97,100,101,104,115,158,192,195,199,205,206,222,228,235,237,238,240,242,251,252,255  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-25,26,27,43,44  
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-26,108  
RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-106,241  
RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE-171  
RICARDO DE LIRA SALES-255  
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-167,168  
RICARDO POLLASTRINI-30,33,35,38,41,47,50,54,91,99  
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-215  
RIVANA CAVALCANTE VIANA-117,174,225  
ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-213  
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-52,54  
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-180  
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-120  
ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS-201  
ROSA DE LOURDES ALVES-100  
ROSENO DE LIMA SOUSA-214  
RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR-210  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-93,152  
SALVADOR CONGENTINO NETO-38  
SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-190  
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-180  
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-156  
SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-47  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-33,38,41,45,47,48,50,57,60,69,73,75  
SEM ADVOGADO-2,3,5,6,8,9,12,96,115,118,119,121,122,126,127,155,201,210,243,244,246,255,256,261,262,263,267,268,269,270,271,272,273,274,275,277,278,279,280,281,282,283,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,312,313,314,315,316  
SEM PROCURADOR-87,95,125,126,127,142,147,148,150,158,165,169,170,171,177,180,189,190,191,192,194,195,196,197,198,199,200,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,245,254,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,311,312,313,314,315,316  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-21  
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO-158  
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-2  
SEVERINO ALVES DE ANDRADE-39  
SILVANA R. GUERRA BARRETTO-171  
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-101,251  
SOSTHENES MARINHO COSTA-82  
SYLVIO TORRES FILHO-139  
TERCIUS GONDIM MAIA-68  
THALITA POZZOBON DE ALBUQUERQUE LIMA-158  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-109,111,114,117,164,173,178  
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-195  
THIAGO CARTAXO PATRIOTA-187  
UBIRATAN A. MARANHÃO-19  
VALBERTO ALVES DE A FILHO-215  
VALCICLEIDE A. FREITAS-3,85  
VALTER DE MELO-31,83,109,111  
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-108  
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-180  
VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-213  
VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-97  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-114,138,164  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-87,99,104,162,166,167,168,191,197,199,203,205,206,212,216,222,227,228  
VICENTE JOSE SILVA NETO-125  
VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-102  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-128,215  
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-118,246  
WERTON MAGALHAES COSTA-4,6  
WILD PIRES MEIRA-103  
WILDMA CICERA LIRA SARAIVA-207  
WILMA SARAIVA DE SOUSA-207  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-71,89,101,113,154,160,177,200,208  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-87,99,191,197,199,203,206,212,216,222  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-71,86,89,101,113,134,153,154,177,193,196,200,208  
ZENOBIA LEONAELE DE LIMA MARTINS-64

#### LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação  
**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

**3ª VARA FEDERAL**  
**DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**  
Juíza Federal  
**Nº Boletim 2008. 0059**

#### Expediente do dia 07/05/2008 14:53

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2003.82.00.008657-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x UNIÃO (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x LAURA DE ASSIS ROSA (Adv. HUMBERTO PALHARES, WALTER GUEDES E SILVA) x REGINA FERREIRA COUTO (Adv. JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL) x PEDRO MANOEL SOARES (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, JOSE CANDIDO DA SIL-

VA) x VISAO MUNDIAL (Adv. ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO, CARLOS BENITO CONSENTINO FILHO). ABERTA A AUDIÊNCIA, pela ordem foi requerida a palavra pelo Dr. Antônio Gonçalves da Mota Silveira Neto para postular a juntada de substabelecimento, o que foi deferido pelo prazo de 10 dias, desde já intimado. Em seguida, pela MM. Juíza, verificando que a falha do serviço cartorário na intimação de fl. 820 deu causa ao comparecimento de preposto da ré Visão Mundial sem outorga de poder para o fim de prestar depoimento pessoal, foi, prevenindo nulidade, redesignada esta audiência para o dia 11 de junho de 2008 às 13:30 hs, desde já intimados todos os presentes, devendo a Secretária observar as cautelas legais quanto à intimação do representante legal da ré Visão Mundial no que tange ao depoimento pessoal, tendo em conta que esse meio de prova se destina, entre outros efeitos, o esclarecimento de fatos, bem como a obtenção de confissão pela parte adversa. Foi de terminado, por fim que a ré Regina Ferreira Couto e seu advogado sejam intimados não só por publicação, mas também por carta com AR. Ainda pela juíza, considerando que a ré Visão Mundial informou novo endereço para intimações, foi determinado que a intimação para audiência se desse na Rua da Condição, 677, 2º andar, bairro São José, Recife/PE, CEP 51030-210. E nada mais havendo a constar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 92.0007027-2 FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS (Adv. ANGELA MARTINS LIMA, VIVIANE SANTOS DE LOURENÇO, ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA, AYRTON JOSE FERREIRA FILHO, ROBERTA PADILHA CARESTIANO DANIEL, MARCELO DUARTE MARTINS, LUIZ HENRIQUE PAJUNK SILVEIRA, PEDRO SIMOES VIVACQUA DE MEDEIROS, CARMEM LETICIA PINTO DOS SANTOS, JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA PAIVA, EDGAR CESAR SAMPAIO JUNIOR) x CITEC - CIA TEXTIL INDL. E OUTROS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, ANDRE LUIS LUNA LEITE, Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução e a faço com arrimo no art. 794, I, do CPC, para surtir seus jurídicos e legais efeitos. Após o escoamento do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

3 - 95.0002769-0 INACIO VIRGOLINO BRANDAO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

4 - 95.0002829-8 JOSIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x JOSIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... intime-se o patrono dos autores para promover a liquidação dos honorários advocatícios. Decorrendo o prazo sem pronunciamento, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.I.

5 - 95.0003031-4 LINDEMBERG ALVES DE MELO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

6 - 95.0003067-5 OSVALDO JOAO DE SOUZA x OSVALDO JOAO DE SOUZA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUIZ GONZAGA BRANDAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 110/113), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

7 - 97.0000141-5 ELIZIARIO GOMES DE ALENCAR x ELIZIARIO GOMES DE ALENCAR (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

8 - 97.0001019-8 MARCELO ARAGAO DE BRITO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUER-

RA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 428/430), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

9 - 97.0002553-5 EDJANIR LUNA DA SILVA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, SEVERINO ALVES DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos a Caixa Econômica Federal - CEF, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

10 - 97.0006555-3 HUMBERTO HORMESINDO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO LIMEIRA) x HUMBERTO HORMESINDO DOS SANTOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, desarquívem-se os autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a consequente vista para execução dos honorários nos moldes do art. 475-B do CPC, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

11 - 99.0000187-7 JOSE ANACLETO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

12 - 99.0000225-3 FELEMON BENIGNO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x FELEMON BENIGNO DE ARAUJO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

13 - 99.0000305-5 ALUISIO DA ROCHA VICTOR E OUTROS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x MARIA DE LOURDES DA SILVA MELO (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x JOSÉ BONIFÁCIO JÚNIOR (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (ASSISTENTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, desarquívem-se os autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com a consequente vista para execução dos honorários nos moldes do art. 475-B do CPC, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

14 - 2002.82.00.006362-4 CLASSE A REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ASCIONE ALENCAR CARDOSO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). Do exposto, face integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no art. 794, I, do CPC. Expeça-se o alvará judicial em favor da exequente para levantamento do valor depositado. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

15 - 2005.82.00.011162-0 OLÍVIO MEDEIROS ARANHA E OUTRO (Adv. CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 110/113), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

16 - 2006.82.00.007643-0 JAMACI ROCHA LUCENA (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, JOSE ROCHA LUCENA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte exequente sobre a petição e documento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 60/61), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

17 - 95.0002635-0 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

18 - 95.0002783-6 LEIDE ALVES PEREIRA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

19 - 95.0003368-2 VALDETE PEREIRA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

20 - 95.0003467-0 JOSUE FRANCISCO BEZERRA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

21 - 97.0001749-4 RONALD TEIXEIRA CAVALCANTI (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

22 - 97.0010411-7 ROBERTA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x UNIAO (TRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abra vista à parte autora sobre o ofício e documento anexo, acostados às fls. 717/2, para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

23 - 97.0011719-7 CARLOS ANTONIO DE LIMA (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. GERHARD WINNING FILHO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

24 - 99.0000167-2 ADAILTON LIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, RICARDO POLLASTRINI). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

25 - 99.0000337-3 BONFILHO MANOEL DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE ROCELTON VITO JOCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ALFREDO DE SOUZA BRILTES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

26 - 99.0007011-9 IRACEMA DE SOUZA SANTOS (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

27 - 2001.82.00.000967-4 MARIA DE FATIMA GUIMARAES MOURA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

28 - 2003.82.10.007538-0 JOSE ALFREDO MEDEIROS DE MESQUITA (Adv. GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR, WILSON JOSE LOPES DARELLA, MARCELO RODRIGUES SERGIO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Frente ao exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a revisar a renda

mensal inicial da aposentadoria por invalidez do autor, aplicando o IRSM de fevereiro/1994 (39,67%) na atualização dos salários-de-contribuição anteriores a março/94. Condene o réu a pagar as diferenças apuradas, atualizadas monetariamente de acordo com o previsto no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Resolução nº 242, de 3 de julho de 2001 do Conselho da Justiça Federal), acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula 204, STJ), observada a prescrição quinquenal. Condene o réu ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, dada a singeleza da causa. Sem ressarcimento de custas, em virtude do autor estar amparado pela gratuidade judiciária. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

29 - 2007.82.00.004581-4 JOAO AMARO FILHO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

**75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

30 - 2003.82.00.002643-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x RITA PAULINO DOS SANTOS (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). ...intimem-se as partes acerca do novo cálculo, bem assim, da presente decisão.

31 - 2003.82.00.004458-0 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x FERNANDO ANTONIO MERCES DE OLIVEIRA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, MARIA GLAUCÉ C. DO N. GAUDENCIO, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA, NOEMY DOS SANTOS GARCIA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR). Recebo a apelação da embargante (fls. ) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte embargada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. l.

**1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

32 - 96.0008992-2 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO) x INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRICOLA DO ESTADO DA PARAIBA (INTERPA/PB) (Adv. RAIMUNDO PEREIRA LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VIVIANE MOURAO DUTERVIL) x FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS E OUTRO (Adv. MARIA DE LOURDES DE S. HENRIQUE). O Ministério Público Federal, às fls. 770/771, vem requerer a ratificação de erro de cálculo existente na r. sentença proferida às 717/734, aduzindo que a multiplicação de 17,167 ha - área reconhecida como não integrante da efetivamente adquirida pela FUNDAP/INTERPA - pelo valor histórico de Cz\$ 71.189,009, resulta na quantia de Cz\$ 1.221.887,99 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados e noventa e nove centavos) e não de Cz\$ 122.188,99. Razão assiste ao MPF, portanto, com fundamento no art. 463, I, do CPC, corrijo a r. sentença às fls. 717/734, precisamente quanto ao valor a ser ressarcido pelo réu João Teófilo Pereira ao INCRA, para fazer constar, às fls. 732 e 733, a quantia de Cz\$ 1.221.887,99 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados e noventa e nove centavos) e não a quantia de Cz\$ 122.188,99 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e oito cruzados e noventa e nove centavos), mantendo-a em todos os seus demais termos. Publique-se. Intime-se, inclusive, o d. MPF acerca da documentação apresentada pelo INTERPA às fls. 738/765. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à Assessoria Contábil desta Seccional, para atualização do valor dos honorários periciais mencionado às fls. 516. Realizada a atualização, dê-se vista ao INTERPA/PB e a João Teófilo Pereira, que deverão depositar, em Juízo, a quantia devida por cada um, a título de honorários do perito judicial, conforme foram condenados na referida sentença. Depositados os aludidos honorários, expeça-se alvará em favor do perito judicial (fls. 508, 518 e 559). Intime-se o INCRA para requerer o que entender de direito.

33 - 2007.82.00.006897-8 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA) x SEVERINO CASSIANO DOS SANTOS (Adv. ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO). O réu, às fls. 130, constituiu como seus advogados os Beis. Marcos Souto Maior Filho e Ana Rachel Borges de Figueiredo, no entanto, aquele, às fls. 239, vem comunicar que não mais patrocina a defesa do promovido, requerendo a sua intimação para constituir novo advogado, para fins de dar cumprimento ao despacho de especificação de provas. Isso posto, determino a exclusão do nominado advogado (Marcos Souto Maior Filho) dos registros cartorários, não havendo necessidade de intimação do réu para constituir novo advogado, haja vista já haver nos autos outro patrono fazendo a sua defesa, a Bela. Ana Rachel Borges de Figueiredo, porém, por medida de cautela, objetivando evitar alegação de cerceamento de defesa, ordeno que seja novamente intimado o réu para, querendo, no prazo de cinco dias, especificar as provas que pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar (CPC, art. 332). ...

**32 - AÇÃO POPULAR**

34 - 2001.82.00.003189-8 GUTEMBERG JOSE DA COSTA MARQUES CABRAL (Adv. PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE, LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE) x SUDEMA - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DA PARAIBA (Adv. MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO) x INSTITUTO BRA-

SILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)) x JOSE ERNESTO SOUTO BEZERRA (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA) x CAMARÕES PARAIBA LTDA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, MUCIO SATIRO LITH, YEDA UEMA FONTES, MICHEL PEREIRA BARREIRO). Cumprase a 2ª parte do despacho de fls. 592, intimando-se as partes e o d. MPF para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre as Informações Complementares apresentadas pelo perito às fls. 595/597.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

**Expediente do dia 07/05/2008 14:53**

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

35 - 93.0002240-7 JOSE DE SOUZA LINS x JOSE DE SOUZA LINS (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, WALFREDO RODRIGUEZ NETO) x UNIÃO x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abra vista à parte autora sobre o ofício e documentos anexos, acostados às fls. 248/274, para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

36 - 95.0001180-8 SEBASTIAO ANDRADE E OUTROS (Adv. DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, pelo prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

37 - 95.0003036-5 ALCIDES PEREIRA DE MELO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ALCIDES PEREIRA DE MELO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

38 - 99.0001222-4 CLOVIS DE OLIVEIRA SOARES x CLOVIS DE OLIVEIRA SOARES E OUTRO (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

39 - 2000.82.00.003214-0 ANTONIO DE PAIVA BARRETO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002/2000, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 3º, item 05, abra vista a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre as alegações levantadas pela Assessoria Contábil (fls. 272).

40 - 2000.82.00.008476-0 ADEMIR CORREIA GOMES x ADEMIR CORREIA GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, ISAAC MARQUES CATÃO, TEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

41 - 2001.82.00.002584-9 ROSA PEREIRA LIMA E OUTROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ISAAC MARQUES CATÃO, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abra vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF (fls. 141/145), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

42 - 2005.82.00.014194-6 MARIA DA CONCEICAO BEZERRA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abra vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 73/75), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

43 - 95.0002690-2 PEDRO FERREIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para pronunciamiento, bem como comprovar o pagamento das custas devidas, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

44 - 95.0002722-4 YOLANDA GONCALVES DE CARVALHO E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

45 - 95.0003584-7 WALDIR FERREIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA, ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

46 - 97.0010802-3 MARIA DAS DORES DOS SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abra vista à parte exequente sobre a(s) petição(ões) e documentos apresentados pelo Banco depositário anterior, conta vinculada de FGTS - UNIBANCO (fls. 299/301), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

47 - 98.0007040-0 JOAO ENEAS DA SILVA SEGUNDO (Adv. ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR).Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

48 - 2000.82.00.011390-4 CLEONICE SILVA DA NOBREGA ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 30, dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

49 - 2006.82.00.006989-9 MARIA DA CONCEICAO BARROS DE AGUIAR E OUTROS (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. ERIVAN DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ...dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias...

50 - 2007.82.00.006636-2 EDNALDO PRECINIO DA SILVA (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA) x HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY - HU (Adv. SEM PROCURADOR) x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abra vista à parte autora para, querendo, impugnar as contestações de fls. 44/49 e 52/129, no prazo de 10 (dez) dias.

51 - 2007.82.00.006659-3 ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO E OUTRO (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, OVIDIO LOPES DE MENDONÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abra vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

52 - 2007.82.00.008004-8 GEANCARLOS BRITO ALEXANDRE (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIAO FEDERAL (EXERCICIO BRASILEIRO) (Adv. LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abra vista à parte autora para, querendo, se pronunciar sobre a contestação e documentos acostados pela União (fls. 52/55 e 57/71) no prazo de 10 (dez) dias.

53 - 2007.82.00.009841-7 TATIANA BERNARDES DA FONSECA LINS (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de no-

vembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 53  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANO PAULO ALMEIDA DE MELO-45  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-22,34  
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-14  
 ALFREDO DE SOUZA BRILTES-25  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-31  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-39  
 ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO-33  
 ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO-11,12,13,23,24,26,38,47  
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-42  
 ANDRE LUIS LUNA LEITE-2  
 ANGELA MARTINS LIMA-2  
 ANNE MARGARITA CUNHA BAPTISTA-2  
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-2  
 ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-45  
 ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA-45  
 ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO-1  
 ARLINETTI MARIA LINS-42  
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-14  
 AYRTON JOSE FERREIRA FILHO-2  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-22,35,36  
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-51  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-29  
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-1  
 CARLOS BENITO CONSENTINO FILHO-1  
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-2  
 CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO-15  
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-16  
 CARMEM LETICIA PINTO DOS SANTOS-2  
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-52  
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-53  
 CLARISSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA-31  
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-16  
 DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS-36  
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-1  
 DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-14  
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-49  
 EDGAR CESAR SAMPAIO JUNIOR-2  
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-49  
 ERIVAN DE LIMA-49  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-9,41  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-3  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4,6,8,10,12,15,16,23,24,25,26,36,37,38,39,41,44,45  
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-31  
 FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO-32  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-4,5,6,7,10,16,26,37,38,39,44  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3,5,9,10,15,16,37,51  
 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-33  
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-28  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-8,46  
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-7,8,27,40,46,48  
 GERHARD WINNING FILHO-23  
 Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior-2  
 GUSTAVO CASTRO BOIA DE ALBUQUERQUE-42  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-21  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-29  
 HUMBERTO PALHARES-1  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-30,39  
 ISAAC MARQUES CATÃO-16,40,41  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-31  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,4,5,6,7,11,12,24,26,38,39,43,44  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-21  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-30  
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-31  
 JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL-1  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-7,8,27,40,46,48  
 JOSE ARAUJO FILHO-28  
 JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA PAIVA-2  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-30,39  
 JOSE CANDIDO DA SILVA-1  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-35  
 JOSE GUILHERME MARQUES JUNIOR-41  
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-14  
 JOSE ROCELITON VITO JOCA-25  
 JOSE ROCHA LUCENA-16  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,7,8,9,11,16,21,24,38,39,40,43,45,47  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-39  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-3,9,10,15,37  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-31  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-41  
 LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-2  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4,8,11,12,13,20,24,26,27,40,45  
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-34  
 LUCIANA MADRUGA FIGUEIREDO-52  
 LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE-34  
 LUIZ GONZAGA BRANDAO-6  
 LUIZ HENRIQUE PAJUNK SILVEIRA-2  
 MARCELO DUARTE MARTINS-2  
 MARCELO RODRIGUES SERGIO-28  
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-34  
 MARCOS ANTONIO LIMEIRA-10  
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-44  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-6,8,11,17,19,24,26,43,45,46,48  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-1,3,5,20,37,43,44  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-30  
 MARIA DE LOURDES DO S. HENRIQUE-32  
 MARIA GLAUCE C. DO N. GAUDENCIO-31  
 MARILENE DE SOUZA LIMA-21  
 MICHEL PEREIRA BARREIRO-34  
 MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO-34  
 MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-16  
 MUCIO SATIRO FILHO-34  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-3,4,5,6,17,18,19,20,37,43,44  
 NOEMY DOS SANTOS GARCIA-31  
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-8,46  
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA (IBAMA)-34  
 OVIDIO LOPES DE MENDONÇA-51  
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-14  
 PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE-34  
 PAULO GUEDES PEREIRA-34  
 PAULO LEITE DA SILVA-53  
 PEDRO SIMOES VIVACQUA DE MEDEIROS-2

RAIMUNDO PEREIRA LIMA-32  
 RICARDO POLLASTRINI-5,9,12,15,24,38,43,44  
 RILVES LIMA DE SOUZA-34  
 ROBERTA PADILHA CARESIATO DANIEL-2  
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-2  
 RODRIGO SORRENTINO LIANZA-50  
 ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-31  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-44  
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-8,46  
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-18  
 SEVERINO ALVES DE ANDRADE-9  
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-40  
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-50  
 VALTER DE MELO-29  
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-34  
 VIVIANE MOURAO DUTERVIL-32  
 VIVIANE SANTOS DELOURENCO-2  
 WALFREDO RODRIGUEZ NETO-35  
 WALTER GUEDES E SILVA-1  
 WERTON MAGALHAES COSTA-1  
 WILSON JOSE LOPES DARELLA-28  
 YEDA UEMA FONTES-34

Setor de Publicação  
**RITA DE CASSIA M FERREIRA**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 3ª. VARA FEDERAL

**4ª. VARA FEDERAL**  
**EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO**  
 Juiz Federal  
**Nº. Boletim 2008.000052**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

**Expediente do dia 12/05/2008 13:03**

**31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)**

1 - 2004.82.01.002070-9 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x ARLINDO MORAIS DE OLIVEIRA (Adv. RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO, ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO). 1. Em face da certidão supra, designo o dia 01/07/2008, às 10.30 horas, para a realização da audiência de oitivas das testemunhas de defesa, VIRGÍNIO JOSÉ NETO, JOSÉ VILTON PEREIRA JOVINO e GEOVANI BARBOSA DE ANDRADE FILHO, que foram arroladas às fls.375/376. 2. Intimem-se as testemunhas de defesa a comparecerem à audiência acima designada. 3. Intimem-se o Acusado, sua Defesa e o MPF da audiência acima designada.

2 - 2006.82.01.002360-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x DANIELLA MARIA BARBOSA CARNEIRO (Adv. ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA). 1. Recebo a apelação de fl. 248 interposta pela Defesa no duplo efeito (art. 597 do CPP). 2. Intimem-se a Defesa e, em seguida, o MPF para apresentação de razões e contra-razões, respectivamente, à apelação interposta, nos termos do art. 600, cabeça, do CPP. 3. Apresentadas as razões e contra-razões ou sem elas, remetam-se os autos à instância superior, observado o art. 603 do CPP.

**207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA**

3 - 2007.82.01.003200-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x MANOEL PEREIRA DE SOUZA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO). Dê-se vista à CEF acerca da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça à fl. 26v.

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

4 - 00.0011441-3 MARIA DE LOURDES MEDEIROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). 1.Em face do comprovante de depósito acostado aos autos (fls.53/54), intime-se a parte autora para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias.

5 - 00.0031640-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARIA TELMA FERNANDES (Adv. LUIZ JOSE FERNANDES). Intime-se a exequente para apresentar o demonstrativo da dívida atualizada, no prazo de 10 (dez) dias.

6 - 2000.82.01.001215-0 MARIA ANUNCIADA DE MACEDO E OUTROS (Adv. HELDER JOSE GUEDES NOBRE, TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 1. Defiro ao advogado da parte autora o pedido de dilação do prazo para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do item 7, da decisão de fls.358/360 (requerer a execução da verba honorária...) .

7 - 2001.82.01.002762-4 TEREZINHA DE ARAUJO GOMES (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIAO). 6. Assim sendo, defiro a habilitação acima especificada, nos termos da legislação retro mencionada.

8 - 2002.82.01.001227-3 MARIA GOMES SUTERO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, HARRISON ALEXANDRE TARGINO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). 1. Tendo em vista que o advogado indicado no termo de carga de fl. 213v não devolveu os presentes autos no prazo fixado no despacho de fl. 207, inclusive, extrapolando-o em mais de 30 (trinta) dias, conforme se verifica pelas datas constantes no termo de carga e da respectiva devolução para esta Vara (fl. 213v), inclusive fazendo-se necessária a cobrança para devolução dos autos (fl. 214), aplico-lhe a penalidade processual da perda do direito de vista dos autos fora do cartório, nos termos do art. 196 do CPC c/c art. 7º, §1º, item 3, da Lei nº 8.906/94, deixando de aplicar as demais penalidades do referido

artigo do CPC em face do princípio constitucional da proporcionalidade, por entender que nas circunstâncias atuais do processo, a penalidade acima é suficiente para o fim de coibição da conduta processual ilícita praticada. 2. Anote-se na capa de(o)(s) (todos os) volume(s) dos autos do processo caderno processual a penalidade ora aplicada de perda do direito de vista dos autos fora do cartório, com a expressa indicação de seu destinatário. 3. Todavia, defiro o pedido formulado à fl. 216, de dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para que o advogado da parte autora providencie o cumprimento do despacho de fl. 207. 4. Intime-se desta decisão o advogado indicado no termo de carga de fl. 213v, por publicação.

9 - 2002.82.01.006131-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x GENIVAL DA SILVA TORRES FILHO E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, CHARLES FELIX LAYME). Intime-se a exequente para apresentar o demonstrativo da dívida atualizada, no prazo de 10 (dez) dias.

10 - 2004.82.01.003258-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x CARLOS EDUARDO APOLINÁRIO ARAÚJO (Adv. SEM ADVOGADO). 6. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela CEF, à fl. 119. 7. Intime-se a CEF desta decisão, bem assim para que adote, no prazo de 10 (dez) dias, as providências que entenda necessárias ao prosseguimento da execução de honorários de sucumbência, proposta às fls. 37/38. 8. Intime-se, também, o Executado, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida executada à fl. 73, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4º, do CPC.

11 - 2007.82.01.002595-2 JOSEFA GALDINO DA SILVA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Renove-se a intimação da parte exequente, através de seu advogado, por publicação, para os fins item 03 do despacho de fl. 108, no prazo de 30 (trinta) dias.

12 - 2007.82.01.003553-2 BENTO DAMIAO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ...Ante o exposto, suspendo o curso do processo com arrimo no art. 265, I, do CPC, em face do falecimento da parte autora. Intime(m)-se o(s) advogado(s) para efetivar o cumprimento da determinação contida no item 3, do despacho de fl.218 (promover (em) a habilitação do(s) dependente(s) do “de cujus”, habilitado(s) à pensão por morte ou, na falta destes, aos sucessores na forma da lei civil), independentemente de inventário ou arrolamento (art.112 da lei n.º 8.213/91), no prazo de 30(trinta) dias. Defiro o pedido de fl...232 formulado pelo Advogado Jurandir Pereira da Silva (OAB/PB n.º 5.334) no sentido de excluir a advogada Maria de Lourdes Vieira Gomes (OAB/PB n.º 1.411) do presente feito, com base na renúncia expressa pela mesma (fl.233) e substituída pelo requerente e pelos demais advogados habilitados nos autos. Correções cartorárias. Outrossim, ressaltando que a personalidade da pessoa natural extingue-se com a morte, cessando, de consequência, a capacidade para todos os atos da vida civil, dentre os quais se insere a capacidade para estar em juízo, resta prejudicada a apreciação dos pleitos de fls.251/268. Em face do pedido de habilitação formulado pelos sucessores legais do autor falecido JOSÉ DIAS DE LIMA(fl.236/248), dê-se vista ao INSS para manifestação, no prazo legal, nos termos do art. 1.057 c/c o art. 1.060 do CPC, e, inclusive, para informar, nos autos, acerca da existência ou não de dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte. Intime(m)-se.

13 - 2007.82.01.003554-4 LUIZ BATISTA DE MIRANDA E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ...Ante o exposto, suspendo o curso do processo com arrimo no art. 265, I, do CPC, em face do falecimento da parte autora. Intime(m)-se o(s) advogado(s) para efetivar o cumprimento da determinação contida no item 3, do despacho de fl.224 (promover (em) a habilitação do(s) dependente(s) do “de cujus”, habilitado(s) à pensão por morte ou, na falta destes, aos sucessores na forma da lei civil), independentemente de inventário ou arrolamento (art.112 da lei n.º 8.213/91), no prazo de 30(trinta) dias. Defiro o pedido de fl.238 formulado pelo Advogado Jurandir Pereira da Silva (OAB/PB n.º 5.334) no sentido de excluir a advogada Maria de Lourdes Vieira Gomes (OAB/PB n.º 1.411) do presente feito, com base na renúncia expressa pela mesma (fl.239) e substituída pelo requerente e pelos demais advogados habilitados nos autos. Correções cartorárias. Outrossim, ressaltando que a personalidade da pessoa natural extingue-se com a morte, cessando, de consequência, a capacidade para todos os atos da vida civil, dentre os quais se insere a capacidade para estar em juízo, resta prejudicada a apreciação dos pleitos de fls.242/258. Intimem-se.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

14 - 2008.82.01.000963-0 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

(Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x ESPOLIO DE CICERO OEDRO DE ALMEIDA (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA). 1. Intime-se o impugnado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do pedido de impugnação do direito à assistência judiciária gratuita.

**148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

15 - 2004.82.01.000520-4 GILBERTO MEDEIROS DA SILVA E OUTRO (Adv. ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, VALCICLEIDE A. FREITAS) x ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. RICARDO POLLASTRINI, VALCICLEIDE A. FREITAS). 2. Ante o exposto: I - intimem-se os Credores(CEF E EMGEA) para requererem a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, e indicar, querendo, o(s) bem(ns) a serem penhorado(s), nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC, observado o prazo indicado no item IV abaixo;

16 - 2008.82.01.000143-5 ELBA MARTINS DE SOUZA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. PAULO EDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA). Dê-se vista ao requerente acerca das contestações de fls. 63/69 e 113/122 e aos requeridos acerca do agravo retido de fls. 171/180, pelo prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2008.82.01.000497-7 CARLOS ARTHUR DE LIMA MACEDO E OUTROS (Adv. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ, ARTHUR DA GAMA FRANÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Assim sendo, tendo em vista a possibilidade da ocorrência de equívoco na juntada dos documentos de fls. 92 e 94, reabro, excepcionalmente, o prazo de 10 (dez) dias para juntada do mandato outorgado pelo Requerente Gustavo Rodrigo de Lima, sob pena de indeferimento da inicial em relação ao mesmo e aplicação do disposto no art. 37, parágrafo único, do CPC. Intimem-se os Requerentes deste despacho, bem como para, no prazo fixado no parágrafo anterior, se manifestarem sobre as contestações e documentos juntados às fls. 45/86.

18 - 2008.82.01.000609-3 ESPÓLIO DE CICERO PEDRO DE ALMEIDA (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, ausente a verossimilhança das alegações, indefiro o pedido liminar. Intimem-se.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

19 - 00.0026346-0 ANTONIA CECILIA (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, JOSE ALTINO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1. Manifeste-se a parte Autora acerca da petição e documentos apresentados pelo INSS (fls.104/105), no prazo de 05(cinco) dias.

20 - 2003.82.01.006639-0 IRAPUAN MENDES PALMEIRA (Adv. RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela CEF, à fl. 220. Intime-se. Prazo: 10 (dez) dias.

21 - 2003.82.01.007226-2 JOSE CLEODON DE FARIAS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 02. Após, intime-se o autor, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

22 - 2004.82.01.002862-9 ADENI LEAL MEDEIROS FERREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo (INSS), à fl. 147. Intime-se. Prazo: 30 (trinta) dias.

23 - 2006.82.01.002576-5 ODETE DE ALMEIDA SÁ E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 07. Retornados os autos da Contadoria, dê-se vista às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os referidos cálculos e, inclusive, para ciência desta decisão.

24 - 2007.82.01.001828-5 ROSEMIRO LUIZ DA COSTA (Adv. JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARIA MARISTELA BRAZ) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x BANCO DO BRASIL S/A. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

25 - 2007.82.01.001836-4 MARLENE BELARMINA DA SILVA NEGREIROS (Adv. JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARIA MARISTELA BRAZ) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

26 - 2007.82.01.001905-8 MARIA FATIMA ANDRADE (Adv. JOSIVAL PEREIRA DA SILVA, MARIA MARISTELA BRAZ) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x BANCO DO BRASIL S/A. 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

27 - 2007.82.01.002902-7 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLANEA (Adv. VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS, JOSÉ CAMPOS NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Intime-se a

parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões à apelação supracitada, no prazo legal.

28 - 2007.82.01.003003-0 MUNICIPIO DE JURU (Adv. BERNARDO VIDAL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para impugnar, no prazo de 10 (dez) dias, a contestação apresentada pela União.

29 - 2008.82.01.000165-4 CÍCERO MIGUEL DOS SANTOS (Adv. DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em face da informação aposta pelo perito judicial às fls.37/38, dando conta da necessidade de realização de exames complementares pelo periciando, determino a intimação do Autor, através de sua advogada, para, no prazo de 20(vinte) dias, efetivar a providência solicitada pelo perito. Para tanto, determino o desentranhamento das solicitações de fls.39/40, para entrega a parte Autora, mediante substituição por cópias. 2. Outrossim, deverá o Autor, após a realização dos exames solicitados, comparecer diretamente ao consultório do perito, para entrega dos mesmos, inclusive, deverá, concomitantemente, informar nos presentes autos.

30 - 2008.82.01.000551-9 LEONARDO CANUTO DE SOUZA (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto: I - indefiro a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF; II - indefiro o pedido de denunciação da lide à CONSTRUTORA; III - e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se as partes desta decisão, bem como:

I - o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e os documentos apresentados pela CEF e juntar aos autos cópia do requerimento formulado à CEF solicitando a realização de reparos em seu imóvel, inclusive, do requerimento relativo ao reparo já realizado narrado na inicial; II - e a CEF para, no mesmo prazo referido no item anterior, juntar aos autos os procedimentos administrativos relativos a reparos solicitados pelo Autor ou já realizados em seu imóvel. Postergo a apreciação da prejudicial de mérito de decadência para após o cumprimento das determinações contidas no parágrafo anterior.

31 - 2008.82.01.000553-2 HILDEBERTO DA SILVA SOBRAL E OUTRO (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto: I - indefiro a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF; II - indefiro o pedido de denunciação da lide à CONSTRUTORA; III - e indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se as partes desta decisão, bem como: I - os Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a contestação e os documentos apresentados pela CEF e juntar aos autos cópia do requerimento formulado à CEF solicitando a realização de reparos em seu imóvel, inclusive, do requerimento relativo ao reparo já realizado narrado na inicial; II - e a CEF para, no mesmo prazo referido no item anterior, juntar aos autos os procedimentos administrativos relativos a reparos solicitados pelos Autores ou já realizados em seu imóvel. Postergo a apreciação da prejudicial de mérito de decadência para após o cumprimento das determinações contidas no parágrafo anterior.

32 - 2008.82.01.000844-2 SEVERINO EUNAPIO DA SILVA (Adv. JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 6. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente processo, em favor do Juizado Especial desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB.

33 - 2008.82.01.000885-5 MARIA LUIZ MOURA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Inicialmente, defiro a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, posto que preenchidos os requisitos da Lei n.º 1.060/50, e o da prioridade na tramitação processual (art.71 da Lei n.º 10.741/03), vez que a parte Autora preenche o requisito etário necessário ao seu deferimento (fl. 25), devendo a Secretaria consignar advertência de prioridade na capa dos presentes autos e acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, bem como fazer a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário.

...Ante o exposto, ausente a verossimilhança das alegações, bem como inexistindo perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

34 - 2003.82.01.000719-1 ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA GURJAO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA) x GERENTE EXECU-

TIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de fl. 147. Desentranhe-se os documentos requeridos, entregando-os ao advogado do impetrante, mediante recibo e deixando cópia nos autos. Intime-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RAFAEL SOARES SOUZA

#### Expediente do dia 12/05/2008 13:03

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

35 - 2005.82.01.000312-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ LOPES DA SILVA (Adv. CHARLES FELIX LAYME). I - o(a)s Credor(a)(s)(es) requereram a execução da obrigação, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, nos termos do art. 475-J, cabeça e § 4.º, c/c o art. 614, inciso II, ambos, do CPC. II - apresentado o requerimento de execução na forma prescrita no item I acima, altere-se a classe deste feito para a classe de execução de sentença e determino a intimação do(a)(s) Devedor(a)(s)(es) - JOSÉ LOPES DA SILVA, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida acrescido, se for o caso, das custas complementares pagas na forma do item II supra, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

36 - 2007.82.01.003223-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA (INCAPAZ) (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO). III DISPOSITIVO 15.- Ante o exposto, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, V, do CPC e julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 39.998,42 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), atualizados até outubro de 2007, montante no qual já inclusos os honorários advocatícios.

16.- Em face da sucumbência total da parte embargante, condeno-a a pagar R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao embargado, a título de honorários, o que faço nos termos do artigo 20, §4.º, do CPC. 17.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

37 - 00.0010758-1 ANTONIO FLORENCIO DE SOUSA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, ISAAC MARQUES CATÃO). I. em face da petição e documentos apresentados pela CEF às fls.244/250, manifeste-se a parte Autora (Severino José Silva), no prazo de 10(dez) dias, acerca da satisfação da obrigação;

38 - 00.0013792-8 SEBASTIAO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). I. em face da petição e documentos apresentados pela CEF às fls.325/356, manifeste-se a parte Exequente (Severino Inácio da Silva), no prazo de 10(dez) dias, acerca da satisfação da obrigação.

39 - 2000.82.01.001584-8 LAUDICEIA DA CONCEICAO AMORIM E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1. O advogado da parte exequente reiterou às fls. 412/414 o pedido de execução dos honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento, anteriormente requerido(fl.391/393), todavia, o referido pleito já foi indeferido, por não ser devidos honorários advocatícios sucumbenciais neste processo em face da sucumbência recíproca reconhecida no título judicial (decisão recursal de fls. 110 e certidão de fl.146), conforme se constata no item 5, da decisão de fl.395, razão pela qual resta prejudicado o pedido formulado em idêntico sentido. 2. Após o decurso em branco do prazo, cumpra-se a determinação constante no item 6, da decisão de fl.395 (arquivem-se os presentes autos com a devida baixa na distribuição). 3. Intime-se.

40 - 2000.82.01.005600-0 JOAQUIM VIRGINIO PEREIRA E OUTROS (Adv. ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Cumpra-se o des-

pacho de fls. 207/208, observando-se a emenda à inicial da execução efetuada pela CEF às fls. 220/242. (III - em sendo positiva a diligência de penhora determinada no item II, alínea (b), acima, intime-se o Devedor - ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO -, na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, do auto de penhora e avaliação, podendo oferecer, nos próprios autos deste processo, impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do art. 475-L do CPC;)

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

41 - 2000.82.01.001106-5 JOSE HONORATO GOMES BARBOSA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 6. Destarte, defiro o pedido de vista formulado pelo advogado da parte Exequente à fl.302, pelo prazo de 05(cinco) dias.

42 - 2006.82.01.004337-8 ESPOLIO DE IARA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO (Adv. ORLANDO DE AQUINO AGUIAR, GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS, ANTONIO MAGNO DA SILVA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar as suas contra-razões às apelações supracitadas, no prazo legal.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

43 - 2003.82.01.006538-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DANIEL MAIA TEIXEIRA) x INACIO HENRIQUE NASCIMENTO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). III DISPOSITIVO 23.- Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, II e V, do CPC e para FIXAR o valor do crédito executado em R\$ 20.589,74 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), atualizados até fevereiro de 2003, inclusos nesse montante os honorários advocatícios de sucumbência, relativos ao processo de conhecimento, nos termos dos cálculos de fls. 165/176. 24.- Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários do seu respectivo patrono, nos termos do artigo 21 do CPC. 25.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista para os embargos à execução, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 9.289/96.

44 - 2007.82.01.003430-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x ALFREDO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA). III DISPOSITIVO 14.- Ante o exposto:

- defiro aos embargados o benefício da assistência judiciária gratuita;
- e, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, incisos II e V, do CPC, para FIXAR o valor do crédito executado, atualizado até novembro/2005, inclusos no montante os honorários advocatícios de sucumbência relativos ao processo principal, nos termos dos cálculos da Contadoria Judicial de fls. 75/87, em:
  - ALFREDO BATISTA DE OLIVEIRA - R\$ 4.826,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
  - ALFREDO GALDINO DE MELO - R\$ 4.529,86 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos);
  - ANTÔNIA ASSIS SOARES - R\$ 4.826,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
  - DORZIETE MARIA DE SOUZA FERREIRA - R\$ 2.727,11 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos);
  - FRANCISCA MARIA DO CARMO - R\$ 4.826,42 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

15.- Em face da sucumbência mínima do embargante, em relação à dimensão econômica de sua pretensão inicial, condeno a parte embargada a lhe pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) (Art. 21, parágrafo único, do CPC), valor este a ser compensado com o valor da execução nos autos principais. A compensação mencionada fica subordinada aos termos do artigo 11 da Lei n.º 1.060/50, tendo-se em vista que a parte embargada é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

16.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista, para os embargos à execução, no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 12/05/2008 13:03

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

45 - 2003.82.01.003245-8 GERALDO FAUSTINO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CÍCERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). 5. Após, dê-se vista às partes sobre as informações e cálculos da Contadoria Judicial.

Total Intimação : 45  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-1  
 ADALBERTO NOGUEIRA ALEIXO-1  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-22  
 ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL-30,31  
 ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA-2  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-12,13  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-23  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-45  
 ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA-15  
 ANTONIO MAGNO DA SILVA-42  
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-11,44  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-12,13  
 ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO-40  
 ARTHUR DA GAMA FRANÇA-17  
 BERNARDO VIDAL-28  
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-4  
 CHARLES FELIX LAYME-9,35  
 CÍCERO RICARDO A. A. CORDEIRO-45  
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-11  
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-30,31  
 DANIEL MAIA TEIXEIRA-43  
 DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO-29  
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-19  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-6,9,23,40  
 FLAVIO PEREIRA GOMES-8  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-9,23,35  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-3,37  
 GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS-42  
 GUILHERME ANTONIO GAIAO-7  
 HARRISON ALEXANDRE TARGINO-8  
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-6,39,41  
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-6,39,41  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-12,13  
 ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR-30,31  
 ISAAC MARQUES CATÃO-30,31,37  
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-30,31  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-45  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-39,41  
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-11  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-12,13  
 JOAO FELICIANO PESSOA-12,13,19  
 JOSE ALTINO DA ROCHA-19  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-7,12,13,43  
 JOSÉ CAMPOS NETO-27  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-12,13  
 JOSE RAMOS DA SILVA-22,34  
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-35  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6,40  
 JOSIVAL PEREIRA DA SILVA-24,25,26  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,12,13,43,45  
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-9  
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-14,18,32,44  
 KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-16  
 LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-16  
 LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA-2  
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-37,38  
 LUIZ JOSE FERNANDES-5  
 LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO-3  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-5,9,38  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-12,13  
 MARIA MARISTELA BRAZ-24,25,26  
 MARILU DE FARIAS SILVA-45  
 MYCHELLENY S. B. B. E SANTA CRUZ-17  
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-16  
 ORLANDO DE AQUINO AGUIAR-42  
 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-16  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-12,13  
 RENILDA LUNA E SILVA-34  
 RICARDO POLLASTRINI-15,20  
 RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-14  
 RINALDO BARBOSA DE MELO-8,33,36,44  
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-36  
 RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO-1,20  
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-11  
 SEM ADVOGADO-10,17,25  
 SEM PROCURADOR-18,21,22,24,25,26,27,28,29,32,33,34,42  
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-3  
 SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-17  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-10  
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-6,39,41  
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-24,25,26  
 VALCICLEIDE A. FREITAS-15  
 VICTOR CARVALHO VEGGI-2  
 VINÍCIOS CASQUEIRO LEMOS-27  
 VITAL BEZERRA LOPES-4,21  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-22,34

Setor de Publicação  
**HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES**  
 Diretor(a) da Secretaria  
 4.ª. VARA FEDERAL

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@auriao.pb.gov.br 3218.6518

